



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, designado(a) pela **Portaria n.º 020/2025 - GAB publicado no DOM em 02/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no Âmbito do Município de Montes Altos:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2024 – GAB – Regulamenta a fase preparatória das licitações;
- ✓ Decreto Municipal nº 005/2024 - GAB – Regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços;
- ✓ Decreto Municipal nº 003/2024 - GAB – Regulamenta a atuação dos agentes públicos envolvidos no ciclo da contratação pública;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma e revitalização de mercado público no município de Montes Altos - MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 08/07/2026 às 23h59min, pelo Portal: www.licitamontesaltosma.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 13/07/2026 às 11h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal: www.licitamontesaltosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 1.915.876,02 (um milhão novecentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Intervalo entre Lances:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

	☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM (Facultativa)
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Órgão: 02 - Montes Altos – PREFEITURA DE MONTES ALTOS; Unidade: 25 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Dotação Orçamentária: 20.605.0668.1-080 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma de Mercados e Feiras Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00-700 – Obras e Instalações;
Anexos:	Anexo I – Memorial Descritivo Anexo I - A - Planilha Orçamentária Anexo I - B – Projeto Arquitetônico Anexo I - C – Projeto Estrutural Anexo I - D – Projeto Metálico Anexo I - E – Projeto Hidrossanitário Anexo I - F – Projeto Elétrico Anexo I - G – Planta de Localização Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Declaração Formal Visita/Vistoria; Anexo V – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria; Anexo VI - Declaração de Concordância ou Anuência; Anexo VII - Declaração Formal e Expressa indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) / coordenador(es) geral(is); Anexo VIII - Declaração Formal e Expressa indicando a equipe de técnica de apoio à execução dos serviços Anexo IX - Minuta do Contrato Anexo X - Modelo de Termo de Recebimento Provisório Anexo XI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
INFORMAÇÕES	
Agente de Contratação: Luzilene Araújo de Oliveira – Portaria 020/2025	
Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal	
Endereço: Avenida Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos - MA.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Agente de Contratação.

Nota 2: O **Agente de Contratação** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Concorrência - Eletrônica, previamente credenciadas no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Concorrência - Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência - Eletrônica.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Quantidade, se for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo II), assumindo o proponente o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Concorrência - Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência - Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Concorrência - Eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Concorrência - Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência - Eletrônica eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Agente de Contratação**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no Concorrência – Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Concorrência - Eletrônica**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio de opção disponível no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Agente de Contratação**.

11.1.1. O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.2.1. A proposta deverá vim acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

- a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;
- b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- c) **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;
- d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
- e) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, , conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o item 11.4 deste edital**

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Documentação”** do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos - MA, CEP: 65.936-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Agente de Contratação, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Concorrência - Eletrônica, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.4.6. Prazo de execução dos serviços/obras: 90 (noventa) dias.

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Agente de Contratação** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Agente de Contratação** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

11.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **24 (vinte e quatro) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/18ressão/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Agente de Contratação** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. Certidão Específica da Junta Comercial, atualizada e emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

12.3.1.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida também em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

12.3.1.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.12. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1 A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme disposto na Resolução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

12.4.2 A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio da apresentação de, ao menos, uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) registrado no CFT/CRT. Este documento deve estar em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras com características semelhantes às do objeto da licitação.

12.4.2.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(s) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de que, caso a empresa seja vencedora, o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo objeto licitado.

12.4.3 Deverá ser apresentada prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)/Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

12.4.4 Declaração de visita técnica, conforme Anexo I-A, sob pena de inabilitação.

12.4.4.1 As visitas deverão ser agendadas com o Senhor Raimundo, pelo telefone (99) 98411 - 1717, no horário das 07:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 5 dias.

12.4.4.2 Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos termos descritos acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo I-B, sob pena de inabilitação.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

12.6.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente: a) registradas na Junta Comercial competente; ou b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil;

12.6.2.2. Consideram-se “já exigíveis” as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

12.6.2.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente;

12.6.2.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

12.6.2.6. As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.6.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.8. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.9. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o adjudicatário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Projeto Básico – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitamontesaltosma.com.br** e **www.montesaltos.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal: www.licitamontesaltosma.com.br**

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitamontesaltosma.com.br** e **www.montesaltos.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos (MA), 22 de junho de 2026.

Gutemberg Pereira da Silva
Gutemberg Pereira da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO I

Memorial Descritivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL

Montes Altos - Ma.
Abril - 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, critérios de execução e padrões de qualidade para a execução da obra de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA.**

A intervenção contempla serviços de demolição, readequação estrutural, execução de novos elementos construtivos, além da implantação e adequação das instalações prediais, visando garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e conforto aos usuários.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, legislações locais e diretrizes dos órgãos fiscalizadores.



Foto 01: Fachada Frontal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

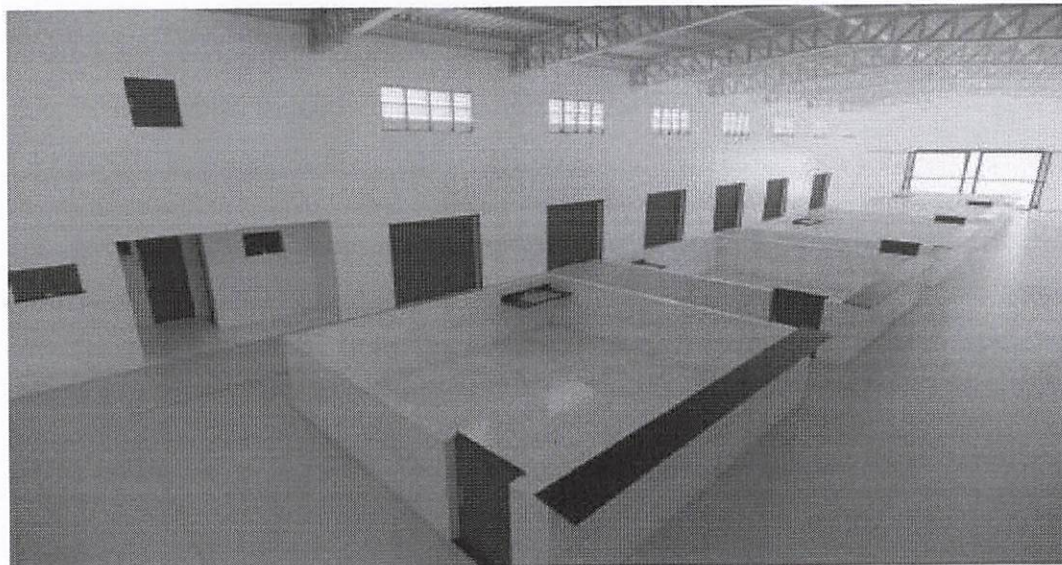


Foto 02: Vista Interna

2. OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo definir os critérios técnicos de execução da obra, especificar os materiais a serem utilizados, estabelecer padrões de qualidade e orientar os procedimentos construtivos, servindo como referência para execução, controle e fiscalização dos serviços.

3. DADOS DA OBRA

- Obra: Reforma e revitalização de mercado público
- Local: Montes Altos – MA
- Área construída: 1.079,98 m²
- Tipo de intervenção: Reforma com adequações estruturais e funcionais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



- Sistema construtivo: Concreto armado e estrutura metálica
- Cobertura: Estrutura e telhamento metálico
- Vedação: Alvenaria de blocos cerâmicos
- Instalações: Hidrossanitárias e elétricas completas

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Descrição Técnica

Compreendem a instalação de placa de obra, locação com gabarito em tábuas corridas, execução de tapume em telha metálica.

Procedimentos Executivos

Os serviços preliminares deverão ser iniciados com a organização do canteiro de obras e limpeza da área, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades. A locação da obra será realizada com base nos projetos, assegurando precisão nos alinhamentos e níveis.

O tapume deverá ser executado de forma a isolar completamente a área, garantindo segurança aos trabalhadores e ao entorno.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Justificativa Técnica para Demolição e Reconstrução

Após vistoria técnica realizada na edificação atualmente destinada ao funcionamento do Mercado Municipal, constatou-se que o imóvel não atende de forma satisfatória às demandas operacionais, funcionais e sanitárias inerentes à sua finalidade pública.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Verificou-se que a edificação apresenta limitações significativas de layout, ventilação, acessibilidade e adequação às normas vigentes, comprometendo a circulação de usuários, a organização dos espaços comerciais e as condições adequadas de higiene e segurança alimentar.

Adicionalmente, foram identificados diversos pontos de deterioração na estrutura física do imóvel, incluindo manifestações patológicas como fissuras, infiltrações, desgaste de elementos estruturais e comprometimento de sistemas construtivos, os quais indicam perda de desempenho e possível redução da vida útil da edificação.

Ressalta-se que intervenções pontuais de manutenção ou reforma não se mostram tecnicamente suficientes nem economicamente viáveis para sanar, de forma plena e duradoura, as deficiências identificadas, tendo em vista a obsolescência funcional e o estado de degradação apresentado.

Diante do exposto, conclui-se que a demolição da edificação existente e a construção de um novo prédio constituem a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, sanitário e econômico, permitindo a implantação de uma estrutura moderna, segura e compatível com as necessidades atuais da população e com as exigências normativas aplicáveis.

Procedimentos Executivos

As demolições deverão ser executadas de forma manual e controlada, respeitando os limites estabelecidos em projeto e evitando danos às estruturas remanescentes. A área deverá ser previamente isolada, garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários. Os materiais provenientes das demolições deverão ser devidamente segregados e removidos para local apropriado, sendo o transporte realizado por meio de caminhão adequado, com destinação final em áreas licenciadas, conforme legislação ambiental vigente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



6. INFRAESTRUTURA

Descrição Técnica

A infraestrutura será executada em concreto armado com resistência característica de $f_{ck} = 25$ MPa, contemplando escavação manual de valas para execução de vigas baldrame e elementos de fundação, bem como aterro e reaterro com solo argilo-arenoso. Será previsto lastro de concreto magro com espessura de 3 cm para regularização do fundo das fundações.

Os elementos estruturais de fundação, tais como blocos, sapatas e vigas baldrame, serão executados com armaduras em aço CA-50 e CA-60, com bitolas variando entre 5,0 mm e 12,5 mm, conforme especificações do orçamento e detalhamento estrutural. As fôrmas serão executadas em folha de madeira serrada com espessura de 25 mm.

Procedimentos Executivos

A execução da infraestrutura deverá iniciar-se com a locação precisa das fundações, seguida da escavação manual das valas nas dimensões previstas em projeto, garantindo a estabilidade das paredes e a limpeza do fundo. Após a regularização do terreno, será executado o lastro de concreto magro com a finalidade de proporcionar superfície uniforme e evitar contato direto da armadura com o solo. Na sequência, proceder-se-á à montagem das armaduras, observando rigorosamente os cobrimentos mínimos, espaçamentos e amarrações, garantindo o correto posicionamento estrutural.

As fôrmas deverão ser montadas de maneira estanque, alinhada e nivelada, assegurando o adequado confinamento do concreto. A concretagem será realizada com concreto de resistência característica de 25 MPa, com lançamento controlado, adensamento por meio de vibradores mecânicos e posterior acabamento superficial. Após a concretagem, deverá ser garantido o processo de cura do concreto,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



mantendo-se a unidade adequada por período mínimo recomendado pelas normas técnicas.

Concluída a etapa estrutural, será executado o reaterro das valas com material selecionado, em camadas sucessivas devidamente compactadas, assegurando a estabilidade e evitando recalques futuros.

7. SUPERESTRUTURA

Descrição Técnica

A superestrutura será executada em concreto armado com resistência característica de $f_{ck} = 25$ MPa, composta por pilares e vigas moldados in loco, com armaduras em aço CA-50 e CA-60, com bitolas variando entre 5,0 mm e 12,5 mm. As fôrmas serão executadas em chapa de madeira compensada plastificada.

Será empregada laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, com enchimento em elementos cerâmicos e vigotas convencionais, apresentando altura total de 12 cm, sendo 8 cm de enchimento e 4 cm de capa de concreto.

Procedimentos Executivos

A execução da superestrutura deverá ser realizada após a completa liberação das fundações, iniciando-se pela montagem das fôrmas dos pilares e vigas, garantindo o perfeito alinhamento, prumo e nivelamento dos elementos estruturais. As armaduras deverão ser posicionadas conforme projeto estrutural, respeitando os cobrimentos, espaçamentos e ancoragens, sendo devidamente amarradas para evitar deslocamentos durante a concretagem.

O lançamento do concreto deverá ocorrer de forma contínua e controlada, com utilização de vibradores mecânicos para garantir o adequado adensamento e eliminação de vazios, assegurando a integridade estrutural. Após a concretagem, será





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



indispensável a execução da cura úmida, visando o correto desenvolvimento da resistência do concreto.

Para execução da laje maciça destinada ao apoio das caixas d'água de 1.000 litros e 5.000 litros, deverão ser montadas previamente as fôrmas e escoramentos devidamente dimensionados, garantindo estabilidade, nivelamento e segurança durante toda a etapa executiva. Na sequência, serão posicionadas as armaduras conforme detalhamento estrutural, respeitando cobrimentos, espaçamentos e pontos de reforço previstos em projeto. Posteriormente, será realizada a concretagem da laje com lançamento controlado, adensamento mecânico e acabamento superficial adequado, mantendo-se o escoramento até que o concreto atinja resistência suficiente para sua retirada segura, conforme critérios técnicos e normativos.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO

Descrição Técnica

Será executada impermeabilização com manta asfáltica em duas camadas, com espessuras de 3 mm e 4 mm, incluindo aplicação de primer asfáltico.

Procedimentos Executivos

A superfície deverá ser previamente limpa, regularizada e isenta de partículas soltas, garantindo condições adequadas para aderência. Após a aplicação do primer asfáltico, será realizada a colagem das mantas mediante aquecimento, assegurando perfeita aderência e sobreposição entre as faixas. O sistema deverá ser executado de forma contínua, sem falhas, garantindo a estanqueidade das superfícies impermeabilizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



9. PAREDES E PAINÉIS

Descrição Técnica

As vedações verticais serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões 9 x 19 x 19 cm, assentados com argamassa de cimento e areia preparada mecanicamente em betoneira, conforme especificações do projeto arquitetônico.

Será executada ainda alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado, assentada com argamassa de cimento e areia no traço adequado, destinada à elevação de bases, regularização de níveis e apoio de elementos construtivos previstos em projeto.

Nos sanitários, serão instaladas divisórias tipo cabine em painéis estruturais TS, incluindo estrutura de sustentação, portas, ferragens e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, proporcionando resistência à umidade, durabilidade e fácil higienização.

Procedimentos Executivos

A execução da alvenaria deverá iniciar-se após a conclusão da estrutura e liberação das áreas de trabalho, mediante marcação prévia das paredes conforme projeto arquitetônico. Os blocos cerâmicos deverão ser assentados com juntas horizontais e verticais uniformes, utilizando argamassa adequada, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e amarração entre fiadas. As ligações entre alvenarias e elementos estruturais deverão ser executadas por meio de ancoragens ou amarrações compatíveis, assegurando estabilidade e adequado desempenho da vedação.

A alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado deverá ser executada sobre base previamente regularizada, respeitando cotas e alinhamentos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



de projeto, com assentamento cuidadoso e preenchimento completo das juntas, de modo a garantir resistência mecânica e uniformidade do apoio.

As divisórias sanitárias tipo cabine deverão ser instaladas após a conclusão dos revestimentos e pisos acabados, observando-se o correto posicionamento dos painéis, nivelamento da estrutura, fixação das ferragens e perfeito funcionamento das portas. Todos os componentes deverão apresentar acabamento íntegro, estabilidade e condições adequadas de uso.

10. COBERTURA

Descrição Técnica

A cobertura será constituída por estrutura metálica em tesouras ou treliças, com vão livre de até 30,00 metros, compreendendo fornecimento, fabricação, transporte e montagem dos elementos estruturais metálicos, não estando inclusos neste item os fechamentos metálicos, colunas, serviços complementares em alvenaria e concreto, telhas de cobertura e pintura de acabamento.

Sobre a estrutura principal serão instaladas terças e demais elementos secundários necessários ao suporte do telhamento. O fechamento superior será executado com telhas de aço/alumínio com espessura de 0,50 mm, em cobertura de até duas águas, incluindo içamento e fixações necessárias.

Serão executados ainda os arremates e complementos de cobertura, compreendendo cumeeira normal para telha trapezoidal de aço com espessura de 0,50 mm, inclusive acessórios de fixação e içamento, calhas em chapa de aço galvanizado nº 24 com desenvolvimento de 50 cm, rufos em chapa de aço galvanizado nº 24 com corte de 25 cm, bem como pingadeiras em concreto para topo de paredes com largura de 10 cm, destinadas à proteção das alvenarias contra escorrimento de águas pluviais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Procedimentos Executivos

A montagem da estrutura metálica deverá ser precedida da conferência dos apoios e níveis da edificação, verificando-se cotas, alinhamentos e condições de fixação. As tesouras ou treliças deverão ser posicionadas conforme projeto estrutural, utilizando equipamentos apropriados para içamento e movimentação das peças, garantindo total segurança durante a montagem. As ligações entre os elementos metálicos deverão ser executadas por meio de parafusos, chumbadores ou soldas especificadas em projeto, observando-se prumo, esquadro e nivelamento geral da estrutura.

Concluída a montagem principal, deverão ser instaladas as terças e elementos secundários, assegurando o correto espaçamento e rigidez necessária ao recebimento das telhas. O telhamento em aço/alumínio deverá ser executado com sobreposições longitudinais e transversais adequadas, fixação por parafusos com elementos de vedação e alinhamento uniforme das peças, garantindo estanqueidade e resistência às ações climáticas.

A cumeeira deverá ser instalada no encontro superior das águas do telhado, com fixação adequada e perfeita vedação. As calhas e rufos galvanizados deverão ser posicionados com caimento compatível ao escoamento pluvial, assegurando coleta eficiente das águas e impedindo infiltrações junto às interfaces com paredes e coberturas.

As pingadeiras de concreto deverão ser executadas sobre o topo das paredes, com acabamento regular e inclinação suficiente para afastamento da água das faces verticais, contribuindo para a durabilidade dos revestimentos e preservação das alvenarias.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



11. FORRO

Descrição Técnica

Será executado forro em réguas de PVC frisado, destinado a ambientes comerciais, compreendendo fornecimento e instalação completa, inclusive estrutura bidirecional de fixação, perfis de sustentação, arremates, emendas e acessórios necessários ao perfeito acabamento, conforme especificações técnicas aplicáveis.

O sistema deverá apresentar resistência à umidade, facilidade de limpeza, durabilidade e acabamento uniforme, sendo adequado às condições de uso previstas para a edificação.

Procedimentos Executivos

A execução do forro deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de cobertura, instalações embutidas e demais etapas que possam interferir em sua integridade. Inicialmente, deverá ser realizada a marcação dos níveis e cotas de referência, garantindo alinhamento horizontal em toda a extensão dos ambientes.

A estrutura bidirecional de fixação deverá ser instalada com espaçamento compatível ao fabricante e às cargas atuantes, assegurando estabilidade, rigidez e perfeito nivelamento do conjunto. As réguas de PVC frisado deverão ser encaixadas e fixadas de forma contínua, observando alinhamento longitudinal, uniformidade visual e correto travamento entre peças.

Os encontros com paredes, vigas e demais elementos construtivos deverão receber perfis de acabamento adequados, proporcionando arremate regular e estética final satisfatória. Ao término da instalação, o sistema deverá apresentar superfície homogênea, sem empenamentos, folgas excessivas ou descontinuidades aparentes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



12. ESQUADRIAS

Descrição Técnica

As esquadrias da edificação serão compostas por elementos metálicos, alumínio, madeira e componentes vazados, conforme necessidades funcionais de cada ambiente e especificações do projeto arquitetônico.

Nos banheiros masculino e feminino, nos boxes centrais e no acesso às caixas d'água, serão instaladas portas de abrir em alumínio tipo veneziana, com guarnições e fixação por parafusos, compreendendo fornecimento e instalação completa. Tais portas proporcionarão resistência à umidade, ventilação permanente e baixa necessidade de manutenção.

No sanitário destinado a pessoas com deficiência será instalado kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão popular, dimensões 0,90 x 2,10 m, espessura de 3,5 cm, incluindo dobradiças, batente, montagem e instalação, sem fornecimento de fechadura, atendendo às exigências de acessibilidade e conforto de uso.

Na entrada principal será executado portão de correr metálico com duas folhas, dimensões 6,00 x 3,50 m, destinado ao controle de acesso e fechamento do mercado. Nos boxes comerciais serão instaladas portas de enrolar com caixa e tiras articuladas em chapa nº 22, proporcionando segurança individualizada às unidades comerciais.

Nos sanitários serão instaladas janelas basculantes em ferro com vidro, garantindo ventilação e iluminação natural. Complementarmente, será executado painel em cobogó com dimensões de 2,50 x 1,00 m, destinado à ventilação permanente e valorização arquitetônica do conjunto.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Procedimentos Executivos

A instalação das esquadrias deverá ocorrer após a conclusão das alvenarias, revestimentos base e definição final dos vãos, observando rigorosamente as dimensões previstas em projeto. Inicialmente, os vãos deverão ser conferidos quanto ao esquadro, prumo, nível e acabamento das superfícies de apoio, promovendo-se eventuais correções antes da fixação dos elementos.

As portas em alumínio tipo veneziana deverão ser posicionadas e fixadas por meio de parafusos e chumbadores adequados, assegurando alinhamento, abertura regular das folhas e perfeito funcionamento dos acessórios. As portas de madeira deverão receber batentes devidamente nivelados e apurados, com fixação firme e posterior ajuste das folhas, garantindo fechamento suave e sem empenamentos.

O portão de correr principal deverá ser instalado sobre trilhos e sistema de roldanas compatíveis com seu porte, observando-se estabilidade estrutural, facilidade de deslizamento e dispositivos de travamento. As portas de enrolar dos boxes deverão ser montadas conforme especificações do fabricante, com alinhamento das guias laterais, eixo central e caixa superior, assegurando acionamento eficiente e fechamento seguro.

As janelas basculantes em ferro e vidro deverão ser instaladas com vedação adequada e perfeito funcionamento dos mecanismos de abertura. O painel em cobogó deverá ser assentado com alinhamento rigoroso, juntas uniformes e adequada amarração, garantindo estabilidade, ventilação e acabamento arquitetônico satisfatório.

Ao término dos serviços, todas as esquadrias deverão ser verificadas quanto ao funcionamento, estanqueidade, fixação, integridade dos acabamentos e condições gerais de uso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



13. PISOS

Descrição Técnica

Os pisos da edificação serão compostos por sistemas distintos, definidos conforme a funcionalidade e características de cada ambiente. Em toda a área interna do mercado será executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado sobre superfície previamente impermeabilizada, com acabamento não reforçado e espessura média de 4 cm, destinado à regularização da base e preparação para os revestimentos finais.

Nos boxes comerciais, circulações dos banheiros e ambientes sanitários será aplicado revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, dimensões 60 x 60 cm, adequado a áreas de uso intenso e de fácil higienização.

Será executado rodapé cerâmico com altura de 7 cm, confeccionado com placas do mesmo padrão do piso, em todos os ambientes onde não houver revestimento cerâmico nas paredes.

Na circulação geral do mercado será implantado piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluindo preparo da mistura em betoneira, colocação de juntas, aplicação, quatro polimentos mecânicos, estucamento, aplicação de selador e cera de acabamento.

Nas áreas externas será executado passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional e sem armadura, destinado à circulação externa e acesso de usuários.

Procedimentos Executivos

A execução dos pisos deverá ser iniciada somente após a conclusão das instalações embutidas, impermeabilizações, alvenarias e revestimentos que possam interferir na integridade das superfícies. Inicialmente, a base deverá ser limpa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



regularizada e devidamente preparada, removendo-se partículas soltas, resíduos e irregularidades que comprometam a aderência das camadas subsequentes.

O contrapiso em argamassa deverá ser lançado e sarrafeado conforme cotas de projeto, observando-se o nivelamento geral e os caimentos necessários ao adequado escoamento de águas nas áreas molhadas. Após o período de cura e secagem suficiente, será realizado o assentamento dos pisos cerâmicos com argamassa colante compatível, respeitando-se paginação, alinhamento, juntas uniformes e recortes necessários junto a paredes, pilares e ralos. Posteriormente, será executado o rejuntamento e limpeza final das peças.

O rodapé cerâmico deverá ser instalado após a conclusão do piso acabado, mantendo alinhamento contínuo, perfeito encontro com as paredes e acabamento regular nos cantos e emendas.

Nas áreas destinadas ao piso em granilite, a base deverá receber preparação específica e juntas de dilatação conforme modulação prevista. A mistura deverá ser lançada, nivelada e compactada adequadamente, seguindo-se os processos sucessivos de cura, polimento mecânico, estucamento, aplicação de selador e enceramento, até obtenção de superfície lisa, resistente e com acabamento homogêneo.

As calçadas e pisos externos em concreto deverão ser executados sobre subleito previamente regularizado e compactado, com lançamento do concreto em painéis compatíveis, acabamento superficial convencional e execução de juntas de retração e dilatação sempre que necessário, garantindo durabilidade e adequado desempenho ao uso externo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



14. REVESTIMENTOS

Descrição Técnica

Os revestimentos de paredes internas e superfícies em concreto compreenderão a execução de chapisco, emboço, massa única e revestimento cerâmico, conforme especificações de projeto e características de cada ambiente.

O chapisco será aplicado como camada inicial de aderência sobre alvenarias e estruturas de concreto. O emboço será executado nas áreas que receberão acabamento cerâmico, proporcionando regularização e base adequada para assentamento das peças. A massa única será aplicada nas superfícies destinadas à pintura, funcionando como camada de revestimento e acabamento final.

Nos ambientes molhados e demais áreas indicadas em projeto, será executado revestimento cerâmico em paredes internas, utilizando placas cerâmicas apropriadas para uso vertical, garantindo facilidade de limpeza, resistência à umidade e melhor condição sanitária dos ambientes.

Procedimentos Executivos

Antes do início dos revestimentos, todas as superfícies deverão ser cuidadosamente inspecionadas, devendo estar concluídas as alvenarias, instalações embutidas, vergas, contravergas e demais elementos que interfiram no acabamento final. As bases deverão apresentar-se limpas, firmes, isentas de poeira, óleo, desmoldantes, eflorescências ou partículas soltas, sendo previamente umedecidas quando necessário para melhor aderência das argamassas.

O chapisco deverá ser aplicado de maneira uniforme, com consistência adequada e cobertura total da superfície, criando rugosidade suficiente para ancoragem das camadas posteriores. Após o tempo de cura inicial, será executado o emboço nas áreas que receberão revestimento cerâmico, observando-se espessura





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



compatível, alinhamento, prumo e nivelamento das paredes, utilizando taliscas e mestras como referência sempre que necessário.

Nas áreas destinadas à pintura, será aplicada massa única com acabamento desempenado e regular, corrigindo imperfeições e proporcionando superfície uniforme, apta ao recebimento de seladores, massas finas e pintura final. Durante a execução, deverão ser respeitados os tempos de cura entre camadas, evitando retrações excessivas, fissuras ou destacamentos futuros.

O revestimento cerâmico de paredes deverá ser iniciado somente após a completa cura do emboço. As peças serão assentadas com argamassa colante apropriada, obedecendo paginação, alinhamento horizontal e vertical, juntas uniformes e recortes tecnicamente adequados junto a esquadrias, bancadas, instalações hidráulicas e cantos internos. Após a pega da argamassa, deverá ser executado o rejuntamento com material compatível, seguido da limpeza final das superfícies.

Ao término dos serviços, todos os revestimentos deverão apresentar perfeito acabamento, planeza, uniformidade visual, aderência satisfatória e ausência de trincas, manchas, peças ocas ou desalinhamentos, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para a obra.

15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Descrição Técnica

As instalações hidráulicas de água fria serão executadas por meio de tubulações e conexões em PVC soldável, contemplando as bitolas de 25 mm, 32 mm e 50 mm, dimensionadas conforme consumo previsto, setorização dos ambientes e especificações do projeto hidrossanitário.

O sistema compreenderá redes de alimentação principal, ramais de distribuição, sub-ramais para atendimento dos pontos de consumo, conexões





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



diversas, registros de manobra e isolamento, peças de transição, adaptadores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da instalação.

O abastecimento será complementado por reservatórios superiores em polietileno com capacidades de 1.000 litros e 5.000 litros, destinados à reservação e regularização do fornecimento de água da edificação, atendendo às demandas operacionais do mercado público.

Procedimentos Executivos

A execução das instalações hidráulicas deverá ocorrer de forma compatibilizada com os projetos arquitetônico, estrutural e elétrico, observando previamente a locação de paredes, shafts, lajes e pontos de consumo. Antes do início dos serviços, deverão ser conferidas cotas, níveis e posicionamentos, a fim de evitar interferências e retrabalhos durante a obra.

As tubulações em PVC soldável deverão ser cortadas em esquadro, com extremidades limpas e devidamente chanfradas quando necessário. As superfícies de união deverão receber limpeza apropriada e aplicação de adesivo específico, promovendo soldagem química eficiente e estanque entre tubos e conexões. Durante a montagem, deverá ser respeitado o tempo de cura recomendado pelo fabricante antes da pressurização do sistema.

Os trechos embutidos em paredes ou pisos deverão ser instalados com adequado alinhamento, fixação e proteção mecânica, evitando esforços indevidos, deslocamentos ou danos durante as demais etapas construtivas. Sempre que necessário, deverão ser previstas folgas técnicas e soluções que permitam dilatação térmica natural das tubulações. Nos pontos aparentes, o acabamento deverá apresentar alinhamento regular e suportação compatível.

Os registros de gaveta, esfera ou pressão deverão ser instalados em locais acessíveis, permitindo fácil operação e manutenção futura. Todos os pontos de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



utilização deverão permanecer devidamente tamponados até a fase final da obra, evitando entrada de resíduos no interior da rede.

Os reservatórios em polietileno de 1.000 L e 5.000 L deverão ser instalados sobre base estrutural previamente dimensionada e nivelada, em local com acesso para inspeção e manutenção. Deverão ser previstos dispositivos de entrada, saída, extravasor, limpeza e controle de nível, bem como tampas íntegras e vedadas, preservando a qualidade da água armazenada.

Após a conclusão da montagem, todo o sistema deverá ser submetido a testes de estanqueidade e pressão, mantendo-se a rede pressurizada por período suficiente para verificação de vazamentos, quedas de pressão ou falhas nas conexões. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas antes do fechamento de rasgos, forros ou entrega da obra.

Ao término dos serviços, as instalações deverão apresentar funcionamento pleno, vazão adequada, estanqueidade total e conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

16. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Descrição Técnica

O sistema de instalações sanitárias será composto por tubulações em PVC para esgoto sanitário, caixas de inspeção, caixas sifonadas, ralos, tubos de ventilação e conexões diversas, dimensionados conforme projeto hidrossanitário e em atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A rede contemplará ramais de descarga provenientes dos aparelhos sanitários, ramais de esgoto, prumadas verticais, subcoletores e coletores destinados à condução dos efluentes até o ponto final de lançamento previsto. As caixas de inspeção e dispositivos auxiliares serão distribuídos ao longo da rede, possibilitando inspeção, limpeza e manutenção periódica do sistema.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



As caixas sifonadas e ralos serão instalados nos ambientes molhados, especialmente sanitários e áreas de limpeza, promovendo o correto escoamento das águas servidas e impedindo o retorno de odores ao ambiente interno.

Procedimentos Executivos

A execução das instalações sanitárias deverá ser previamente compatibilizada com os projetos arquitetônico, estrutural e hidráulico, observando-se níveis de piso acabado, posicionamento dos aparelhos sanitários, passagens em lajes e interferências com demais sistemas prediais. Antes da montagem, deverão ser conferidas cotas, alinhamentos e pontos de saída previstos em projeto.

As tubulações em PVC deverão ser instaladas com declividades adequadas ao diâmetro e à função de cada trecho, assegurando o escoamento contínuo dos efluentes por gravidade e evitando acúmulo de resíduos no interior da rede. Os tubos deverão ser cortados em esquadro, limpos e unidos por juntas soldáveis ou elásticas, conforme especificação de cada peça, garantindo estanqueidade e durabilidade do sistema.

Durante a instalação, deverá ser observada a correta fixação dos trechos aparentes e o adequado apoio dos trechos embutidos ou enterrados, prevenindo deformações, recalques ou esforços indevidos nas conexões. Mudanças de direção deverão ser executadas preferencialmente com conexões apropriadas que favoreçam o fluxo e facilitem futuras manutenções.

As caixas de inspeção deverão ser executadas e posicionadas conforme projeto, em locais acessíveis e estratégicos para inspeção e desobstrução da rede. Deverão possuir dimensões compatíveis, fundo regularizado, tampa adequada e perfeita vedação. As caixas sifonadas e ralos deverão ser instalados nivelados ao piso acabado, respeitando os caimentos das áreas molhadas e assegurando eficiente captação das águas superficiais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



O sistema de ventilação sanitária deverá ser implantado sempre que previsto em projeto, permitindo equilíbrio de pressões internas na rede e contribuindo para o bom funcionamento dos fechos hídricos dos aparelhos.

Após a conclusão da montagem, toda a rede deverá ser submetida a testes de estanqueidade e escoamento, verificando-se a inexistência de vazamentos, refluxos, odores ou obstruções. Somente após a aprovação dos testes deverão ser liberados fechamentos de valas, pisos, shafts ou forros eventualmente envolvidos.

Ao término dos serviços, o sistema deverá apresentar pleno funcionamento, adequado escoamento dos efluentes e condições satisfatórias de operação, higiene e manutenção futura.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Descrição Técnica

As instalações elétricas da edificação compreenderão sistema completo de distribuição de energia em baixa tensão, incluindo eletrocalhas, eletrodutos, quadros de distribuição, cabos elétricos, luminárias, interruptores, tomadas e sistema de aterramento, conforme projeto elétrico executivo e em atendimento às normas técnicas vigentes.

O sistema será composto por circuitos independentes destinados à iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico e alimentação de cargas especiais eventualmente previstas. A infraestrutura elétrica será executada por meio de eletrodutos embutidos e aparentes, além de eletrocalhas metálicas para condução organizada dos cabos em trechos estratégicos da edificação.

Os quadros de distribuição abrigarão dispositivos de proteção, manobra e seccionamento, garantindo segurança operacional e adequada setorização dos circuitos. As luminárias, interruptores e tomadas serão instalados conforme layout arquitetônico, atendendo às necessidades funcionais dos ambientes internos e áreas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



de circulação. O sistema será complementado por aterramento elétrico destinado à proteção de pessoas, equipamentos e integridade das instalações.

Procedimentos Executivos

A execução das instalações elétricas deverá ser iniciada após compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico e sanitário, de modo a evitar interferências entre sistemas. Antes do início dos serviços, deverão ser conferidos pontos elétricos, cotas, trajetos de tubulações, alturas de instalação e posicionamento dos quadros de distribuição.

Os eletrodutos embutidos em paredes, pisos ou lajes deverão ser instalados com alinhamento adequado, raios de curvatura compatíveis e sem obstruções internas, permitindo posterior passagem dos condutores sem danos ao isolamento. Nos trechos aparentes ou suspensos, as eletrocalhas e eletrodutos deverão receber suportação adequada, espaçamento regular entre fixações e acabamento compatível com o ambiente, garantindo estabilidade mecânica e organização visual da instalação.

As caixas de passagem, caixas de tomadas, interruptores e pontos de iluminação deverão ser firmemente fixadas e posicionadas conforme projeto, observando-se nivelamento e alinhamento em relação aos elementos arquitetônicos. Os quadros de distribuição deverão ser instalados em locais acessíveis, ventilados e protegidos, contendo barramentos, disjuntores e identificação clara de cada circuito.

Os cabos elétricos deverão ser lançados somente após a conclusão da infraestrutura e verificação da limpeza interna dos eletrodutos. A passagem dos condutores deverá ocorrer sem emendas indevidas nos trechos internos, preservando a integridade da isolação e respeitando as cores padronizadas para fase, neutro, retorno e aterramento. As conexões deverão ser executadas com conectores apropriados, garantindo contato elétrico seguro e durável.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



As luminárias, interruptores e tomadas deverão ser instalados na fase final da obra, após conclusão dos acabamentos, evitando avarias aos componentes. As luminárias deverão ser fixadas de forma estável e conectadas conforme potência e tensão especificadas. Interruptores e tomadas deverão apresentar perfeito funcionamento mecânico e acabamento alinhado às superfícies.

O sistema de aterramento deverá ser executado com hastes, condutores e conexões apropriadas, interligando quadros e circuitos conforme exigências normativas. Todas as partes metálicas passíveis de energização acidental deverão ser equipotencializadas quando aplicável.

Após a conclusão dos serviços, toda a instalação deverá ser submetida a testes operacionais e de segurança, incluindo verificação de continuidade dos condutores, isolamento dos circuitos, funcionamento dos disjuntores, acionamento dos pontos de iluminação, tensão nas tomadas e eficiência do sistema de aterramento. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas antes da entrega definitiva da obra.

Ao término, o sistema elétrico deverá apresentar funcionamento pleno, segurança operacional, organização técnica e conformidade com os requisitos normativos vigentes.

18. PINTURA

Descrição Técnica

Os serviços de pintura compreenderão a preparação das superfícies internas e externas destinadas ao acabamento final, incluindo aplicação de selador, emassamento e pintura com tinta látex acrílica em paredes e tetos, conforme especificações de projeto e padrão de qualidade estabelecido para a obra.

O sistema de pintura será aplicado sobre superfícies previamente revestidas e curadas, abrangendo paredes em alvenaria rebocada, superfícies regularizadas com massa única e forros ou tetos aptos ao recebimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



acabamento. A tinta látex acrílica deverá apresentar boa cobertura, resistência ao desgaste, lavabilidade e durabilidade compatível com ambientes de uso público e comercial.

O emassamento será executado com massa apropriada para nivelamento superficial e correção de pequenas imperfeições, proporcionando base uniforme para a pintura final. O selador terá a função de uniformizar a absorção da superfície e melhorar o rendimento e aderência das demãos subsequentes.

Procedimentos Executivos

Os serviços de pintura somente deverão ser iniciados após a conclusão dos revestimentos, instalações embutidas, esquadrias e demais etapas que possam comprometer o acabamento final. As superfícies deverão estar secas, curadas, firmes, limpas e isentas de poeira, graxa, eflorescências, partículas soltas, mofo ou quaisquer contaminantes que prejudiquem a aderência dos materiais.

Inicialmente, deverão ser realizadas correções localizadas de falhas, fissuras superficiais e irregularidades existentes, seguidas de lixamento para uniformização do substrato. Após a preparação, será aplicada camada de selador em toda a superfície, de maneira homogênea, respeitando-se rendimento e tempo de secagem indicados pelo fabricante.

Concluída a etapa de selagem, proceder-se-á ao emassamento das paredes e tetos, em camadas sucessivas quando necessário, com posterior lixamento entre aplicações, até obtenção de superfície lisa, regular e apta ao acabamento final. O emassamento deverá eliminar porosidades, marcas de desempenho e pequenas ondulações, resultando em melhor aspecto visual da pintura.

A pintura com tinta látex acrílica deverá ser executada em demãos sucessivas, utilizando rolo, trinchá ou equipamento compatível, observando-se intervalos de secagem entre aplicações e cobertura total da superfície. O número de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



demãos deverá ser suficiente para obtenção de cor uniforme, sem manchas, transparências, marcas de emenda ou diferenças de tonalidade.

Elementos não destinados à pintura, tais como pisos acabados, esquadrias, louças, metais e equipamentos, deverão ser devidamente protegidos durante a execução dos serviços. Ao término, será realizada limpeza geral e remoção de respingos ou resíduos eventualmente existentes.

As superfícies pintadas deverão apresentar acabamento homogêneo, textura uniforme, perfeita aderência e excelente aspecto estético, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para a obra e às recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término de todos os serviços previstos, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, habitabilidade, segurança e funcionamento, com todos os sistemas construtivos e instalações plenamente operacionais, atendendo integralmente às exigências técnicas, normativas, contratuais e às disposições constantes nos projetos executivos e documentos complementares.

Todos os serviços executados deverão apresentar padrão satisfatório de qualidade, compatibilidade entre os sistemas implantados e acabamento final condizente com a finalidade pública e comercial da edificação. Eventuais imperfeições, inconformidades técnicas, defeitos construtivos ou pendências identificadas durante a vistoria final deverão ser corrigidos pela contratada antes do recebimento definitivo da obra, sem ônus adicional à contratante.

As instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos e demais componentes deverão ser testados previamente, comprovando pleno desempenho, estanqueidade, segurança operacional e funcionamento adequado. Equipamentos, dispositivos de comando, registros,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



luminárias, portas, portões e demais elementos móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e devidamente ajustados.

Todo o entulho, sobras de materiais, embalagens, escoramentos provisórios, resíduos de obra e instalações temporárias do canteiro deverão ser integralmente removidos do local, promovendo-se a limpeza geral interna e externa da edificação. As áreas pavimentadas, pisos, revestimentos, vidros, esquadrias e superfícies aparentes deverão ser entregues limpos, sem manchas, respingos, danos ou materiais aderidos.

A contratada deverá ainda fornecer, quando exigido contratualmente, documentação técnica pertinente, tais como relatórios de testes, garantias dos materiais aplicados, manuais de operação e manutenção, projetos atualizados "as built" e demais registros necessários à adequada operação futura do empreendimento.

Após o cumprimento de todas as exigências técnicas e administrativas, o Mercado Municipal deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, apto ao uso imediato pela administração pública, comerciantes e população em geral, contribuindo para o fortalecimento das atividades econômicas locais, melhoria das condições sanitárias e valorização do espaço urbano do Município.

20. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às boas práticas de engenharia e legislações aplicáveis. Dentre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura
- ABNT NBR 7200 – Execução de revestimentos de paredes e tetos com argamassas
- ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto
- ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado
- ABNT NBR 8953 – Concreto para fins estruturais – Classificação
- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (no que couber)
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

Além das normas da ABNT, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores e concessionárias locais.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERCULES SIQUEIRA DE LIMA
Data: 30/04/2026 17:56:53-0000
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 112067612-6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO I – A

Planilha Orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA,

Banco:

SINAPI - 01/2028 - Maranhão

B.D.I.

23,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitários dos
itens de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					14.395,03
1.1	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	11.703,28	14.395,03	14.395,03
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					28.976,82
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P8	m²	8,48	465,81	572,95	3.712,72
2.2	09059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	80,45	65,48	80,52	5.502,11
2.3	08459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	152,70	84,03	115,66	17.671,80
3			INFRAESTRUTURA					185.428,91
3.1	08527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_05/2017	m³	27,18	108,24	130,88	3.551,88
3.2	03358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2010	m³	52,20	87,87	108,20	5.648,04
3.3	04310	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_06/2023	m³	75,94	80,26	98,72	7.460,80
3.4	03382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,00	26,43	32,51	34,48
3.5	102482	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEDO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_05/2021	m³	51,14	785,87	988,37	48.420,18
3.6	08517	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS. ESPESURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	52,20	22,88	28,14	1.468,91
3.7	08543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	582,10	19,18	23,57	13.248,70
3.8	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,40	14,82	17,98	7,19
3.9	08545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.242,36	15,17	18,86	23.162,44
3.10	08548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	887,90	13,18	16,21	14.068,88
3.11	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	184,80	10,04	12,35	2.035,28
3.12	08538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	387,15	74,08	91,00	35.285,40
4			SUPERESTRUTURA					191.645,59
4.1	102482	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEDO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_05/2021	m³	48,83	785,87	988,37	48.994,57
4.2	02759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	981,90	13,31	16,37	15.748,30
4.3	02760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,90	12,38	15,24	1.080,52
4.4	02761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	934,90	11,49	14,13	13.210,14
4.5	02762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.352,80	10,19	12,53	16.948,08
4.6	02763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,50	8,52	10,48	424,44
4.7	02445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIRETO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_06/2020	M²	771,18	80,09	75,02	57.853,02
4.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	48,83	302,21	371,72	18.078,74
4.9	COMP. 250	Próprio	CINTA E PILARETE DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. COMPOSIÇÃO MDE SINAPI 03/2019	M	249,26	89,51	85,50	21.310,88
5			IMPERMEABILIZAÇÃO					3.754,92
5.1	08557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_05/2018	m²	87,65	44,93	55,28	3.754,92
6			PAREDES E PAINÉIS					284.842,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Banco:

SINAPI - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.

23,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitários dos
itens de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X18X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2.345,86	95,15	118,25	277.421,40
6.2	101106	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m²	8,57	691,62	850,69	5.589,03
6.3	102259	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS ESTRUTURAIS TS, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_10/2025	m²	17,84	84,43	103,85	1.831,01
7			COBERTURA					310.911,86
7.1	COMP. 255	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURELAS OU TRELICAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	1.052,89	181,57	223,39	235.083,86
7.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	180,90	71,60	88,07	15.931,86
7.3	100336	SINAPI	CLIMBEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	41,40	22,22	27,39	1.131,46
7.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	180,90	73,07	89,88	16.250,29
7.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	170,00	47,35	58,24	9.900,80
7.6	COMP. 106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	M	249,25	105,35	130,81	32.604,30
8			PORRO					41.459,03
8.1	98110	SINAPI	PORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_P6	m²	467,53	87,60	83,39	41.459,03
9			ESQUADRIAS					88.916,02
9.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	9,32	725,24	895,74	8.348,30
9.2	91321	SINAPI	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-CCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.038,01	1.274,29	1.274,29
9.3	COMP. 265	Próprio	PORTÃO DE CORRER 6,00x3,5M, C/ QUADRO EM TUBO QUADRADO DE 2", BARRA QUADRADA 1" NA VERTICAL E BARRA CHATA 2" X 1/4" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE FERROLHO, E ROLDANAS E TRILHOS	UN	1,00	943,52	1.160,53	1.160,53
9.4	COMP. 257	Próprio	PORTA DE ENROLAR COM CAIXA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22	m²	91,66	596,82	667,19	61.004,44
9.5	COMP. 266	Próprio	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	m²	0,96	556,99	687,56	660,06
9.6	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COGOLÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	45,00	245,14	301,52	13.568,40
10			PISO					198.440,01
10.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	851,81	72,63	89,58	58.380,14
10.2	87296	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_P6	m²	851,81	85,97	105,74	68.922,39
10.3	88650	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023_P6	m	378,12	13,97	17,18	6.486,10
10.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	362,79	116,60	143,42	52.022,74
10.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	11,13	921,75	1.133,75	12.618,64
11			REVESTIMENTOS					258.887,90
11.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	4.691,72	5,47	8,73	31.575,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

Banco:

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

SINAPI - 01/2025 - Maranhão 23,0%

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitários dos
itens de mão de obra,
de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
11.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	4.286,89	31,07	38,22	163.799,07
11.3	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_09/2024	m²	406,03	47,04	57,86	23.492,90
11.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_05/2014	m²	406,03	76,13	93,64	38.020,85
12			LOUÇAS E METAIS					23.189,03
12.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	607,71	747,48	5.232,36
12.2	100840	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	40,29	49,58	297,36
12.3	COMP. 100	Próprio	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	UN	1,00	1.421,37	1.748,29	1.748,29
12.4	COMP. 221	Próprio	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLÁSTICO	UN	7,00	54,47	67,00	469,00
12.5	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	86,86	84,45	253,35
12.6	COMP. 267	Próprio	PORTA-PAPEL TOALHA CAIXA DE ALUMÍNIO	UN	3,00	127,47	156,79	470,37
12.7	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	362,83	482,93	965,86
12.8	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	296,25	327,49	1.637,45
12.9	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	358,08	441,87	9.719,74
12.10	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	12,94	15,92	429,84
12.11	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	212,00	280,78	1.303,80
12.12	86987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	72,48	80,13	287,39
12.13	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	33,50	41,21	82,42
12.14	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	49,97	61,46	122,92
12.15	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	86,87	85,94	171,88
13			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					19.627,84
13.1	89440	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	142,66	17,97	22,10	3.159,20
13.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,77	10,82	13,06	153,72
13.3	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	345,10	5,35	6,58	2.270,76
13.4	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8,00	19,58	24,08	192,48
13.5	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	26,18	32,26	128,80
13.6	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	34,66	43,04	86,08
13.7	94858	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	3,38	4,16	24,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Banco:

SINAPI - 01/2028 - Maranhão

B.D.I.

23,5%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitários dos
itens de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
13.8	103009	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	5,00	12,22	15,03	75,15
13.9	102523	SINAPI	CADXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUIBOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	un	1,00	877,70	1.070,57	1.070,57
13.10	102517	SINAPI	CADXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 6000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	#REF1	1,00	3.702,00	4.554,57	4.554,57
13.11	95576	SINAPI	CADXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2024	un	24,00	155,85	180,24	4.541,76
13.12	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	9,00	10,57	13,37	120,33
13.13	89430	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	2,00	12,31	15,14	30,28
13.14	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	15,00	9,58	11,54	173,10
13.15	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	32,00	16,12	19,83	634,56
13.16	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	90,00	8,80	10,58	1.047,42
13.17	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	2,00	11,08	14,74	29,48
13.18	103084	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	15,00	19,19	23,80	354,00
13.19	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA PARA CADXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	un	2,00	43,25	53,20	106,40
13.20	89627	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	20,00	19,53	24,02	480,40
13.21	90374	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	2,00	21,91	26,95	53,90
13.22	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	10,00	11,90	14,84	148,40
13.23	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	2,00	16,79	20,85	41,30
13.24	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	4,00	29,05	35,73	142,92
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					27.511,87
14.1	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 06/2022	m	181,74	27,83	34,35	5.565,77
14.2	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 06/2022	m	267,06	12,72	15,95	4.170,40
14.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	m	14,58	21,16	26,03	370,00
14.4	COMP. 014	Próprio	CADXA DE INSPEÇÃO 80X80CM	un	10,00	873,87	828,88	8.288,80
14.5	COMP. 269	Próprio	CADXA SIFONADA GIRAFACE, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS BRANCOS 100X140X50MM, E ENTRADAS, ESGOTO	un	23,00	73,90	90,90	2.090,70
14.6	89728	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	un	6,00	10,21	12,56	75,36
14.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	un	50,00	15,92	19,58	970,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Banco:

SINAPI - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.

23,6%

Encargos Sociais

Não Ocorrendo:
embutido nos
preços unitários dos
itens de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
14.8	69746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	28,53	35,09	421,08
14.9	69724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	10,00	12,30	123,00
14.10	69801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	50,00	10,03	12,34	617,00
14.11	69744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	27,75	34,13	511,95
14.12	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	41,32	50,82	152,46
14.13	69785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	28,61	32,73	654,60
14.14	69797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	50,61	62,50	500,00
14.15	69753	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	125,00	8,99	11,06	1.382,50
14.16	69776	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	16,66	20,74	1.016,28
14.17	69710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	18,68	23,20	46,40
14.18	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	10,29	12,66	37,98
14.19	69784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	24,42	30,04	180,24
14.20	69796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	43,32	53,29	319,68
15			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					119.994,41
15.1	97245	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	m	61,18	203,17	249,90	20.288,88
15.2	97237	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 75MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	m	65,73	103,39	127,17	10.022,28
15.3	97277	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	3,00	102,16	125,66	376,98
15.4	97253	SINAPI	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, 75X50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	1,00	91,06	112,00	112,00
15.5	97314	SINAPI	TE HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	6,00	150,54	186,16	1.110,96
15.6	104325	SINAPI	CADIA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,00	24,72	30,41	516,97
15.7	91641	SINAPI	CADIA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA 10,30 M DO PISO, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	143,00	11,61	14,53	2.077,79
15.8	91636	SINAPI	CADIA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00	18,08	22,21	621,88
15.9	97881	SINAPI	CADA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00	153,25	188,60	1.319,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA

Banco:

SINAPI - 01/2026 - Maranhão

S.D.I.

23,6%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitários dos
itens de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total
15.10	97550	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	35,00	13,42	16,51	577,85
15.11	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	44,00	18,31	22,52	980,88
15.12	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17,00	21,52	26,47	449,90
15.13	91884	SINAPI	LUNA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	158,00	11,54	14,19	2.242,02
15.14	91885	SINAPI	LUNA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	34,00	13,19	16,22	551,48
15.15	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17,00	29,45	36,22	615,74
15.16	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00	35,64	44,08	88,16
15.17	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	3,00	50,09	61,51	184,83
15.18	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	5,00	124,51	153,15	765,75
15.19	COMP. 182	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	un	17,00	221,74	272,74	4.636,58
15.20	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1,00	543,63	666,66	666,66
15.21	92000	SINAPI	TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	121,00	30,85	37,95	4.591,95
15.22	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	215,39	15,02	18,47	3.978,25
15.23	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,51	19,34	23,79	107,29
15.24	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	655,53	10,04	12,35	8.065,80
15.25	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,38	12,98	15,97	293,53
15.26	97987	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,00	9,08	11,17	469,14
15.27	97988	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	0,78	12,98	15,94	12,43
15.28	100914	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, PARA 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2024	un	28,00	29,47	36,25	1.015,00
15.29	COMP. 029	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 24W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	28,00	69,58	85,58	2.395,88
15.30	91920	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	759,09	8,28	10,16	7.712,35
15.31	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	19,58	11,89	14,38	281,27
15.32	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	923,76	3,38	4,13	3.815,13
15.33	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2.901,13	4,93	6,06	17.580,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Banco

SINAPI - 01/2025 - Maranhão

B.D.I.

23,5%

Energias Sociais

Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário das
obras, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
15.34	90447	SINAPI	RABO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOR, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 00/2023	m	935,81	8,25	10,15	9.408,47
15.35	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	un	45,00	10,71	13,17	592,65
15.36	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	un	17,00	10,71	13,17	223,89
15.37	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	un	22,00	12,54	15,42	339,24
15.38	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	un	1,00	14,08	17,32	17,32
15.39	100027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	un	46,00	85,46	81,75	3.780,50
15.40	COMP 104	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	un	22,00	135,74	170,65	3.754,30
15.41	COMP 105	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	un	1,00	173,79	213,75	213,75
15.42	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	un	23,00	75,94	93,41	2.148,43
16			PINTURA					124.894,39
16.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 09/2014	m²	4.285,89	3,70	4,55	19.409,89
16.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	3.095,41	11,58	14,24	44.078,64
16.3	88480	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 09/2014	m²	3.095,41	15,10	19,80	61.289,12
16.4	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF. 05/2021	m²	0,40	54,36	66,86	26,74
17			SERVIÇOS DIVERSOS					22.003,47
17.1	COMP. 042	Próprio	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELV. CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E=	MP	22,36	803,32	988,08	22.003,47
18			SERVIÇOS FINAIS					4.890,08
18.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF. 04/2019	m²	1.014,54	3,82	4,82	4.890,08

Total Geral

1.915.876,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	G	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA											
1.1	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN									1,00	1,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	103699	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	m²	3,60		3,80							6,48
2.2	98059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m			69,45							69,45
2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²			69,45		2,20					152,79
3			INFRAESTRUTURA											
3.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017B	m³										27,18
			VIGA BALDRAME		0,15	453,00	0,40							27,18
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021B	m³										52,20
			SAPATAS 100x100 CM		1,00	1,00							50,00	50,00
			SAPATAS 100x110 CM		1,00	1,10							2,00	2,20
3.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³										75,94
			ÁREA GERAL				506,28		0,15					75,94
3.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³				1,06						1,06
3.5	102482	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³										51,14
			SAPATAS					26,98						26,98
			VIGA BALDRAME					24,16						24,16
3.6	96517	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M²										52,20
			SAPATAS 100x100 CM		1,00	1,00							50,00	50,00
			SAPATAS 100x110 CM		1,00	1,10							2,00	2,20
3.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG										562,10
			SAPATAS							184,70				184,70
			VIGA BALDRAME							377,40				377,40
3.8	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG										0,40
			VIGA BALDRAME							0,40				0,40
3.9	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG										1.242,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
			SAPATAS							556,26				556,26
			VIGA BALDRAME							686,10				686,10
3.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG										867,40
			SAPATAS							471,40				471,40
			VIGA BALDRAME							396,50				396,50
3.11	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG										164,80
			SAPATAS							155,70				155,70
			VIGA BALDRAME							9,10				9,10
3.12	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M³										327,25
			VIGA BALDRAME											
			SUPERESTRUTURA											
4			CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³										48,63
4.1	102482	SINAPI	VIGAS							12,42				12,42
			VIGAS COBERTURA							14,74				14,74
			PILARES							17,65				17,65
			LAJE CAIXA D'ÁGUA							3,82				3,82
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG										961,90
			VIGAS							165,30				165,30
			VIGAS COBERTURA							213,20				213,20
			PILARES							546,10				546,10
			LAJE CAIXA D'ÁGUA							37,30				37,30
4.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG										70,90
			VIGAS							1,20				1,20
			LAJE CAIXA D'ÁGUA							69,70				69,70
4.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG										934,90
			VIGAS							431,20				431,20
			VIGAS COBERTURA							450,20				450,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	G	TOTAL
			LAJE CAIXA D'ÁGUA							53,50				53,50
4.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG										1.952,60
			VIGAS							23,00				23,00
			PILARES							1.922,40				1.922,40
			LAJE CAIXA D'ÁGUA							7,20				7,20
4.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG										40,50
			PILARES							40,50				40,50
4.7	92445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²										771,14
			VIGAS				190,41							190,41
			VIGAS COBERTURA				233,93							233,93
			PILARES				321,94							321,94
			LAJE CAIXA D'ÁGUA				24,90							24,90
4.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M²				48,63						48,63
4.9	COMPR. 250	Próprio	CINTA E PILARETE DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. COMPOSIÇÃO MÃO SINAPI 93204/2019	M			249,25							249,25
5			IMPERMEABILIZAÇÃO											
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018B	m²										67,85
			VIGA BALDRAME		0,15		453,00							67,85
6			PAREDES E PAINÉIS											
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³										2.345,96
			PAREDES EXTERNAS 7,50M DE ALTURA				1.870,50							1.870,50
			PAREDES INTERNAS				349,96							349,96
			QUIOSQUES CENTRAIS				125,40							125,40
6.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m³			6,57							6,57
6.3	102259	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS ESTRUTURAIS TS, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_10/2025	m³										17,64
			BANHEIROS				17,64							17,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

-0,00

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
7			COBERTURA											
7.1	COMP. 256	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURELAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²			1.052,63							1.052,63
7.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²			1.052,63							1.052,63
7.3	100326	SINAPI	CUMEITEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M		41,40								41,40
7.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m		180,90								180,90
7.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m		170,00								170,00
7.6	COMP. 306	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	M		249,25								249,25
8			FORRO											
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²										497,53
			BOX				497,53							497,53
9			ESQUADRIAS											
9.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²										9,32
			BANHEIROS MASCULINO E FEMININO		0,80	2,10							2,00	3,36
			BOX CENTRAIS		0,90	1,20							5,00	5,40
			PORTA ACESSO CX D'ÁGUA		0,70	0,80							1,00	0,56
9.2	91321	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAS (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X10CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN									1,00	1,00
9.3	COMP. 265	Próprio	PORTÃO DE CORRER 6,00x3,5M, C/ QUADRO EM TUBO QUADRADO DE 2", BARRA QUADRADA 1" NA VERTICAL E BARRA CHATA 2" X 1/4" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE FERROLHO, E ROLDANAS E TRILHOS	UN									1,00	1,00
9.4	COMP. 257	Próprio	PORTA DE ENROLAR COM CADA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22	m²										91,66
			BOX'S		2,46	2,07							18,00	91,66
9.5	COMP. 266	Próprio	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	m²										0,96
			BANHEIROS				0,96							0,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
9.6	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	2,50	1,00							18,00	45,00
10			PISO											
10.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²										651,81
			BOX INTERNOS				506,28							506,28
			BOX EXTERNOS				40,00						3,00	120,00
			CIRCULAÇÃO 03				6,73							6,73
			BANHEIRO PCD				4,16							4,16
			BANHEIRO MASC				7,31							7,31
			BANHEIRO FEM				7,33							7,33
10.2	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PEB	m²										651,81
			BOX INTERNOS				506,28							506,28
			BOX EXTERNOS				40,00						3,00	120,00
			CIRCULAÇÃO 03				6,73							6,73
			BANHEIRO PCD				4,16							4,16
			BANHEIRO MASC				7,31							7,31
			BANHEIRO FEM				7,33							7,33
10.3	88650	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023B	m										378,12
			BOX INTERNOS				291,02							291,02
			BOX EXTERNOS				26,00						3,00	78,00
			CIRCULAÇÃO 03				9,10							9,10
10.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²										362,73
			CIRCULAÇÃO 01				192,21							192,21
			CIRCULAÇÃO 02				170,52							170,52
10.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_05/2022	m²										11,13
			CALÇADA EXTERNA				111,30		0,10					11,13
11			REVESTIMENTOS											



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA,

MEMÓRIA DE CÁLCULO

-0,02

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
11.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²										4.691,72
			PAREDES EXTERNAS 7,50M DE ALTURA				1.870,50						2,00	3.741,00
			PAREDES INTERNAS				349,96						2,00	699,92
			QUIOSQUES CENTRAIS				125,40						2,00	250,80
11.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-R, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²			4.285,69							4.285,69
11.3	87528	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-R, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²										406,03
			BOX CENTRAIS (INTERNO)			20,30	1,10						5,00	112,65
			BOX CENTRAIS (EXTERNO)			21,50	1,10						5,00	118,25
			BOX EXTERNOS			3,00	3,00						3,00	27,00
			BOX INTERNOS			1,35	3,00						14,00	56,70
			BANHEIRO PCD			8,40	3,00							25,20
			BANHEIRO MASC			11,00	3,00							33,00
			BANHEIRO FEM			11,41	3,00							34,23
11.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²										406,03
			BOX CENTRAIS (INTERNO)			20,30	1,10						5,00	112,65
			BOX CENTRAIS (EXTERNO)			21,50	1,10						5,00	118,25
			BOX EXTERNOS			3,00	3,00						3,00	27,00
			BOX INTERNOS			1,35	3,00						14,00	56,70
			BANHEIRO PCD			8,40	3,00							25,20
			BANHEIRO MASC			11,00	3,00							33,00
			BANHEIRO FEM			11,41	3,00							34,23
12			LOUÇAS E METAIS											
12.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO BIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN										7,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
			BANHEIRO MASC										3,00	3,00
			BANHEIRO FEM										3,00	3,00
12.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN										6,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA,

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	G	TOTAL
			BANHEIRO MASC										3,00	3,00
			BANHEIRO FEM										3,00	3,00
12.3	COMP. 100	Próprio	ASSENTO SANITARIO COM ABERTURA FRONTAL	UN									1,00	1,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
12.4	COMP. 221	Próprio	PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO EM PLASTICO	UN									7,00	7,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
			BANHEIRO MASC										3,00	3,00
			BANHEIRO FEM										3,00	3,00
12.5	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN									3,00	3,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
			BANHEIRO MASC										1,00	1,00
			BANHEIRO FEM										1,00	1,00
12.6	COMP. 267	Próprio	PORTA-PAPEL TOALHA CAIXA DE ALUMINIO	UN									3,00	3,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
			BANHEIRO MASC										1,00	1,00
			BANHEIRO FEM										1,00	1,00
12.7	100958	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									2,00	2,00
			BANHEIRO PCD										2,00	2,00
12.8	85937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									5,00	5,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
			BANHEIRO MASC										2,00	2,00
			BANHEIRO FEM										2,00	2,00
12.9	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un									22,00	22,00
			BOX EXTERNOS										3,00	3,00
			BOX INTERNOS										14,00	14,00
			BOX CENTRAIS										5,00	5,00
12.10	85885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									27,00	27,00
			BANHEIRO PCD CUBA										1,00	1,00
			BANHEIRO FEMININO CUBA										2,00	2,00
			BANHEIRO MASCULINO CUBA										2,00	2,00
			BOX PIAS										22,00	22,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
12.11	89915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN										5,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
			BANHEIRO MASC										2,00	2,00
			BANHEIRO FEM										2,00	2,00
12.12	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN										3,00
			BANHEIRO PCD										1,00	1,00
			BANHEIRO MASC										1,00	1,00
			BANHEIRO FEM										1,00	1,00
12.13	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN									2,00	2,00
12.14	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN									2,00	2,00
12.15	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN									2,00	2,00
13			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA											
13.1	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M			142,95							142,95
13.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M			11,77							11,77
13.3	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	M			345,10							345,10
13.4	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024	un									8,00	8,00
13.5	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024	un									4,00	4,00
13.6	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024	un									2,00	2,00
13.7	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024	un									6,00	6,00
13.8	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	un									5,00	5,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
13.9	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un									1,00	1,00
13.10	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	#REF!									1,00	1,00
13.11	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	un									24,00	24,00
13.12	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									9,00	9,00
13.13	89430	SINAPI	CURVA DE TRANSPORTAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									2,00	2,00
13.14	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									15,00	15,00
13.15	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									32,00	32,00
13.16	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									99,00	99,00
13.17	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									2,00	2,00
13.18	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									15,00	15,00
13.19	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un									2,00	2,00
13.20	89627	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRIMARIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									20,00	20,00
13.21	90374	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									2,00	2,00
13.22	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									10,00	10,00
13.23	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									2,00	2,00
13.24	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un									4,00	4,00
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA											



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
14.1	89600	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M		161,74								161,74
14.2	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M		267,06								267,06
14.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		14,56								14,56
14.4	COMP. 014	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM	UN									10,00	10,00
14.5	COMP. 269	Próprio	CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS BRANCOS 100X140X50MM, 5 ENTRADAS, ESGOTO	UN									23,00	23,00
14.6	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									6,00	6,00
14.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									50,00	50,00
14.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									12,00	12,00
14.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									10,00	10,00
14.10	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN									50,00	50,00
14.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									15,00	15,00
14.12	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN									3,00	3,00
14.13	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									20,00	20,00
14.14	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									8,00	8,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

-0,00

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
14.15	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									125,00	125,00
14.16	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									49,00	49,00
14.17	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									2,00	2,00
14.18	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN									3,00	3,00
14.19	89784	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									6,00	6,00
14.20	89796	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN									6,00	6,00
15			INSTALAÇÃO ELÉTRICA											
15.1	97245	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	m		81,18								81,18
15.2	97237	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 75MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	m		85,73								85,73
15.3	97277	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN									3,00	3,00
15.4	97253	SINAPI	REDUÇÃO PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, 75X50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN									1,00	1,00
15.5	97314	SINAPI	TE HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN									6,00	6,00
15.6	104325	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN									17,00	17,00
15.7	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									143,00	143,00
15.8	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									28,00	28,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA,

MEMÓRIA DE CÁLCULO

-0,02

ITEM	CÓDIGO	BANDO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
15.9	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	un									7,00	7,00
15.10	97559	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									35,00	35,00
15.11	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									44,00	44,00
15.12	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									17,00	17,00
15.13	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									158,00	158,00
15.14	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									34,00	34,00
15.15	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									17,00	17,00
15.16	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									2,00	2,00
15.17	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									3,00	3,00
15.18	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un									5,00	5,00
15.19	COMP. 162	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA/NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	un									17,00	17,00
15.20	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un									1,00	1,00
15.21	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un									121,00	121,00
15.22	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			215,39							215,39
15.23	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M			4,51							4,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
15.24	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M		655,53								655,53
15.25	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M		18,38								18,38
15.26	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M		42,00								42,00
15.27	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"). PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	M		0,78								0,78
15.28	100914	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, PARA 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 36 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2024	un									28,00	28,00
15.29	COMP. 029	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 24W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN									28,00	28,00
15.30	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	m		759,09								759,09
15.31	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	m		19,56								19,56
15.32	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	m		923,76								923,76
15.33	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	m		2.901,13								2.901,13
15.34	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_09/2023	m		935,81								935,81
15.35	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	un									45,00	45,00
15.36	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	un									17,00	17,00
15.37	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	un									22,00	22,00
15.38	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	un									1,00	1,00
15.39	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 30KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2025	un									46,00	46,00
15.40	COMP 164	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 Ma	un									22,00	22,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA,

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	G	TOTAL
15.41	COMP 165	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN									1,00	1,00
15.42	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un									23,08	23,08
16			PINTURA											
16.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²			4.385,69							4.286,88
16.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²										3.086,41
			PAREDES EXTERNAS				3.741,00							3.741,00
			PAREDES INTERNAS				544,69							544,69
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES CAIXA D'ÁGUA				66,24							66,24
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES MERCADO ACIMA DO TELHADO				128,64							128,64
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES BOX INTERNOS LADO ESQUERDO ACIMA DO FORRO				417,60							417,60
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES BOX INTERNOS LADO DIREITO ACIMA DO FORRO				368,10							368,10
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES BOX EXTERNOS ACIMA DO FORRO				209,70							209,70
16.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²										3.086,41
			PAREDES EXTERNAS				3.741,00							3.741,00
			PAREDES INTERNAS				544,69							544,69
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES CAIXA D'ÁGUA				66,24							66,24
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES MERCADO ACIMA DO TELHADO				128,64							128,64
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES BOX INTERNOS LADO ESQUERDO ACIMA DO FORRO				417,60							417,60
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES BOX INTERNOS LADO DIREITO ACIMA DO FORRO				368,10							368,10
			EXCLUIR ÁREA INTERNA PAREDES BOX EXTERNOS ACIMA DO FORRO				209,70							209,70
16.4	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²			0,40							0,40
17			SERVIÇOS DIVERSOS											
17.1	COMP. 042	Próprio	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ COLUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= "2,5" CM	M²										22,38
			BANCADA LAVATÓRIO BH FEMININO				0,96						1,00	0,96
			BANCADA LAVATÓRIO BH MASCULINO				0,90						1,00	0,90
			BANCADA LAVATÓRIO BH PNE				0,76						1,00	0,76
			BALCÃO BOX CENTRAIS		0,41	5,45							5,00	11,17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

														-0,02
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL
			BANCADAS PIAS BOX CENTRAIS				3,03						3,00	3,03
			BANCADAS PIAS BOX EXTERNOS				3,18						3,00	3,54
18			SERVIÇOS FINAIS											
18.1	35803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANNO ÚMIDO. AF_04/2019	m²			1.014,54							1.014,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	14.395,02	12,50%	1.799,36	12,50%	1.799,36	12,50%	1.799,36	12,50%	1.799,36	12,50%	1.799,36	12,50%	1.799,36	12,50%	1.799,36	12,50%	1.799,36
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.376,52	100,00%	26.976,52														
3	INFRAESTRUTURA	155.428,01			40,00%	62.171,20	40,00%	62.171,20	20,00%	31.085,60								
4	SUPERESTRUTURA	191.645,59					50,00%	95.822,80	50,00%	95.822,80								
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.754,92					25,00%	938,73	50,00%	1.877,46	25,00%	938,73						
6	PAREDES E PAINÉIS	284.842,34									50,00%	142.421,17	50,00%	142.421,17				
7	COBERTURA	310.911,66											30,00%	93.273,50	70,00%	217.638,16		
8	FORRO	41.489,03													100,00%	41.489,03		
9	ESQUADRIAS	88.916,02													100,00%	88.916,02		
10	PISO	136.449,01											40,00%	79.379,60	60,00%	119.069,41		
11	REVESTIMENTOS	256.887,90													50,00%	128.443,95	50,00%	128.443,95
12	LOUÇAS E METAIS	23.169,03													50,00%	11.584,52	50,00%	11.584,52
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	19.627,54											25,00%	4.906,89	50,00%	9.813,77	25,00%	4.906,89
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	27.511,07											25,00%	6.877,77	50,00%	13.755,54	25,00%	6.877,77
15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	119.394,41											25,00%	29.998,60	50,00%	59.997,21	25,00%	29.998,60
16	PINTURA	124.834,39													50,00%	62.417,20		62.417,20
17	SERVIÇOS DIVERSOS	22.093,47															100,00%	22.093,47
18	SERVIÇOS FINAIS	4.890,08															100,00%	4.890,08
		1.915.876,02	1,51%	28.775,90	3,36%	63.970,58	8,45%	160.732,11	6,87%	136.585,24	7,63%	145.159,28	18,86%	358.658,91	39,70%	754.354,17	14,36%	273.041,84
			1,51%	28.775,90	4,88%	92.746,48	13,33%	253.478,59	20,20%	384.063,83	27,83%	529.223,10	46,63%	887.680,01	86,40%	1.642.834,18	100,76%	1.915.876,02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Banco:
SINAPI - 31/2026 - Maranhão

B.D.1
23,9%

Encargos Sociais:
Não Descontado: embutido
nos preços unitários dos
itens de mão de obra, de
acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 26	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	INF - INSTALAÇÕES TÉCNICAS	UN	1,0000000	11.703,38	11.703,38
Composição Auxiliar	92776	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	80,0000000	140,64	11.703,38

Composição	COMP. 268	Próprio	CINTA E PILARETE DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA SINAPI 62304/2019	COBS - COBERTURA	M	1,0000000	88,51	88,51
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FOR + BOMBA, TRACO 1:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 900 L. AF. 05/2021	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	m³	0,0019000	285,73	12,30
Composição Auxiliar	92760	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2010	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	KG	0,7900000	9,30	7,35
Composição Auxiliar	92770	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 04/2020	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	m²	0,2000000	172,00	34,40
Composição Auxiliar	99306	SINAPI	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	0,2800000	27,96	10,07
Composição Auxiliar	93216	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	0,1800000	23,24	4,00
Itens	00002962	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE CLEOSA, DILUIDORADA EM ÁGUA	Material	L	0,0020000	10,84	0,04
Itens	0003017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERSALHO 4,2 A 12,5 MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	6,0000000	0,32	1,32

Composição	COMP. 268	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS OU TRILHAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS RECHAPEADOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	COBS - COBERTURA	m²	1,0000000	181,57	181,57
Composição Auxiliar	93216	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	1,0000000	23,24	23,24
Composição Auxiliar	93278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	1,0000000	22,53	22,53
Itens	00010968	SINAPI	PERFIL "UP" SERRALHEIRA, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (13,27 KG/M)	Material	KG	15,0000000	9,12	136,50

Composição	COMP. 108	Próprio	PENADREIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	COBS - COBERTURA	M	1,0000000	106,38	106,38
Composição Auxiliar	93206	SINAPI	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	1,0100000	27,96	50,70
Composição Auxiliar	93216	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	2,0700000	23,24	48,04
Itens	000100	GB	ÁREA GROSSA LAVADA	Material	m²	0,0010000	182,06	3,40
Itens	000050	GB	CIMENTO PORTLAND CP II 32,5 NBR 11520 (quilo)	Material	KG	6,5000000	0,64	6,13

Composição	COMP. 266	Próprio	PORTÃO DE CORRER 6,00x3,00M, COM QUADRO EM TUBO QUADRADO DE 2", BARRA QUADRADA 1" NA VERTICAL E BARRA CHATA 2" X 1/8" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE FERRILHOS, E ROLANETAS E TRILHOS	Esquadrias de Ferro	UN	1,0000000	943,82	943,82
Composição Auxiliar	93215	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	2,0200000	27,75	56,06
Composição Auxiliar	93216	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	2,0200000	23,24	44,92
Composição Auxiliar	8501	ORSE	Trilho de ferro - tipo 3 - para porta em grade de ferro, em barra chata ferro 2" x 1/8" a barra aço reborda 28" - suporta 100 kg de carga	Esquadrias de Ferro	un	0,5100000	31,47	16,05
Itens	9301	ORSE	Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 50 x 50 mm, a=0,30mm, 4,478 kg/m	Material	m	3,1300000	78,64	246,54
Itens	1560	ORSE	Roldana para porta correr (superior)	Material	un	3,0000000	28,89	87,16
Itens	4560	ORSE	Barras quadradas de ferro 1" (5,08 kg/m)	Material	kg	33,7500000	10,51	354,50
Itens	7504	ORSE	Perfil Aço, Cantoneira, aba igual - 1" x 1/8" (2,23 kg/m)	Material	kg	0,5800000	8,00	4,66
Itens	00000009	SINAPI	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L, X E), 2,53 KG/M	Material	M	1,0000000	23,67	43,44
Itens	8880	ORSE	Perfil Aço, U dobrado de chapa - UDC simples - 50 x 25 x 3,20 mm (1,38 kg/m)	Material	m	1,0000000	11,84	21,82
Itens	00010967	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO 1/8" A 4,00 MM	Material	KG	2,5600000	20,58	52,37

Composição	COMP. 267	Próprio	PORTA DE ENROLAR COM CADA EM TIPO ARTICULADA CHAPA 22	Esquadrias de Ferro	m²	1,0000000	884,82	884,82
Composição Auxiliar	93251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	1,0100000	23,67	41,02
Composição Auxiliar	93215	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	1,0100000	27,75	50,31
Itens	00001076	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1,0000000	0,69	0,69
Itens	00037018	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MESA CANA CIGA, EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA NÚMERO 24" (SEM INSTALAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	473,20	473,20
Itens	00003367	SINAPI	ÁREA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	0,0030000	182,06	0,46

Composição	COMP. 268	Próprio	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	Esquadrias de Ferro	m²	1,0000000	884,89	884,89
Composição Auxiliar	93215	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculos e Planilhas	H	1,0100000	27,75	50,31
Itens	00013264	SINAPI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AP) CP II-40	Material	KG	1,2000000	0,89	1,07
Itens	00011190	SINAPI	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATE-VENTO/QUADRADO, 90 X 90 CM (SEM VIDROS)	Material	UN	3,7777000	171,70	478,92
Itens	00003367	SINAPI	ÁREA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	0,0030000	182,06	0,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Banco:
SINAPI - 01/2026 - Maranhão

B.D.I.
23,9%

Encargos Sociais:
Não Desonerado: embutido
no preço unitário dos
itens de mão de obra, de
acordo com a base.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
Itens	0000000	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0100000	16,65	30,10
Composição	COMP. 195	Próprio	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	999 - INSTALAÇÕES HIDRÔNICAS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	1.421,37	1.421,37
Composição Auxiliar	00048	SINAPI	ALÇAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,3840000	22,78	6,47
Itens	00045	BB	ASSENTO SANITÁRIO ABERTURA FRONTAL POLIESTER AP. 22,17 VOGUE PLUS DECA	Material	LN	1,0000000	1.414,90	1.414,90
Composição	COMP. 221	Próprio	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLÁSTICO	LOUÇAS E METAIS	UN	1,0000000	54,47	54,47
Itens	27	Próprio	Desenhar e montar Porta Papel Higienico Rolão 300/300	Material	LN	1,0000000	40,00	40,00
Composição Auxiliar	00009	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,3310000	27,94	9,25
Itens	0000911	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3310000	15,77	5,22
Composição	COMP. 357	Próprio	PORTA-PAPEL TOALHA CADA DE ALUMINIO	999 - INSTALAÇÕES HIDRÔNICAS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	127,47	127,47
Composição Auxiliar	00016	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,3110000	23,34	6,90
Itens	1	Próprio	PORTA-PAPEL TOALHA CADA DE ALUMINIO	Material	LN	1,0000000	120,55	120,55
Composição	COMP. 614	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X80CM	999 - INSTALAÇÕES HIDRÔNICAS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	673,87	673,87
Composição Auxiliar	00005	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, 4x25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/0004	Fundação: Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrama)	m²	1,1700000	136,70	162,26
Composição Auxiliar	00002	SINAPI	REATORIO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 00/0003	Atorno e Rasamento de Valas	m²	1,1500000	26,43	30,39
Composição Auxiliar	00044	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-52 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/0004	Fundação: Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrama)	KG	1,7300000	17,24	29,49
Composição Auxiliar	00006	SINAPI	EDUCAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 00/0004	Execução de Valas	m²	1,0000000	67,87	156,35
Composição Auxiliar	07605	SINAPI	CHAPISSO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 10/0002	Chapisco	m²	1,7100000	8,58	14,87
Composição Auxiliar	07643	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PRODUÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERIAS, E = 5MM, SEM TALUSADA. AF. 00/0004	Massa Única Interia	m²	1,7100000	29,54	50,59
Composição Auxiliar	100497	SINAPI	CONCRETO CICLOPÓRICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANCAMENTO. AF. 00/0001	Produção de Concreto	m³	0,0810000	678,42	54,95
Composição Auxiliar	100000	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 60X20X19 CM (ESPESURA 2 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/0001	Alvenaria de Vedação	m²	1,0000000	98,15	173,07
Composição	COMP. 288	Próprio	CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS BRANCOS 100X140X30MM, 8 ENTRADAS, ESSOITO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PIEDAS	UN	1,0000000	73,89	73,89
Composição Auxiliar	00067	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,3467000	27,50	10,96
Composição Auxiliar	00048	SINAPI	ALÇAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,3467000	22,78	9,04
Composição Auxiliar	00000003	SINAPI	LIXA EM PAPELO EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	LN	0,0154000	2,44	0,04
Itens	1	Próprio	Caixa Sifonada Tipo Girafácil 100x140x30 Gr. Pvc Branco	Material	LN	1,0000000	48,22	48,22
Composição Auxiliar	00000132	SINAPI	ADENSIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 1500 GR	Material	LN	0,0000000	61,85	1,34
Itens	00000003	SINAPI	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPIADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	LN	0,0400000	66,74	3,07
Composição	COMP. 182	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE 640X400, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	999 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA: DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	221,74	221,74
Composição Auxiliar	00064	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,4811000	28,51	13,75
Composição Auxiliar	00047	SINAPI	ALÇAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,4811000	23,71	11,41
Composição Auxiliar	07367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇAMENTO ÚNICO/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF. 00/0016	Argamassa	m²	0,0117000	843,01	9,87
Itens	00000005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE 640X400, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 18 DISJUNTORES DIN	Material	LN	1,0000000	186,74	186,74
Composição	COMP. 039	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 24W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 00/0002	999 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA: DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	88,58	88,58
Composição Auxiliar	00047	SINAPI	ALÇAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,3231000	23,71	5,29
Composição Auxiliar	00064	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Uso SINAPI: Cálculo e Perímetro	H	0,3231000	28,51	15,37
Itens	0000016	Próprio	LUMINÁRIA LED/PLAFON REDONDO DE SOBREPOR 24W	Material	LN	1,0000000	46,00	46,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Banco: SINAPI - 01/2020 - Maranhão

B.D.I. 23,9%

Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

It.	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	COMP. 184	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRICIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	126,74	126,74
Composição Auxiliar	93247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	H	0,1325000	23,71	3,14
Composição Auxiliar	93264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	H	0,1325000	28,51	3,70
Insumo	004	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 Ma	Material	UN	1,0000000	126,54	126,54
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	UN	2,0000000	1,49	2,98

Composição	COMP. 185	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRICIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	173,73	173,73
Composição Auxiliar	93247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	H	0,1325000	23,71	2,90
Composição Auxiliar	93264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	H	0,2750000	28,51	7,71
Insumo	005	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	Material	UN	1,0000000	180,32	180,32
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	UN	2,0000000	1,49	2,98

Composição	COMP. 042	Próprio	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORRIM QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, 2x 2,5" CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	M²	1,0000000	803,32	803,32
Composição Auxiliar	93274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	H	1,4644000	27,82	41,57
Composição Auxiliar	93216	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parmetros	H	0,0634000	22,24	21,37
Insumo	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORRIM QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, 2x 2,5" CM	Material	m²	1,0000000	671,89	671,89
Insumo	00054923	SINAPI	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORES/GRANITO	Material	KG	0,0229000	40,74	21,30
Insumo	00027039	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0011000	127,28	2,86
Insumo	00007606	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM CABO 5/16" COM PARAFUSO DE 8,10 X 85 MM EM AÇO FUNDIDO COM ROSCA BOBINA, CABEÇA CHATA E REDEIA PHILLIPS	Material	UN	6,0000000	0,81	5,80
Insumo	00020591	SINAPI	SUPOORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2,0000000	20,27	40,54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA,

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,85
Risco	0,97	1,27	1,27	1,10
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,15
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,65
Lucro	6,18	8,96	7,40	7,63
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,65	5,65	5,65	5,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	2,00	2,00	2,00	2,00
TOTAL	20,34	25,00	22,12	23,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2632/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA,

B.D.I.
23,0%

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	NÃO INCIDE	17,87	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,66	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,49	NÃO INCIDE	1,49	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,28	17,55	46,28	17,55
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8	2,14	2,8	2,14
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	11,45	8,75	11,45	8,75
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,12	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29	0,4	0,31
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	8,62	3,41	17,89	6,94
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit com BDI	Total	Percentual %	Acumulado %
6.1	103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE 6X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2.345,36	118,26	277.421,42	14,48%	14,48%
7.1	COMP. 256	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA EM TESCOURAS OU TRILICAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	1.052,83	223,33	235.063,56	12,27%	26,75%
11.2	87545	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA REVESTIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	4.285,55	38,22	163.759,07	8,55%	35,30%
10.2	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_P2	m²	851,81	105,74	60.522,39	3,52%	38,82%
9.4	COMP. 257	Próprio	PORTA DE ENROLAR COM CADA EM TIRAS ARTICULADAS CHAPA 22	m²	81,88	697,16	63.904,44	3,34%	42,16%
10.3	88402	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_06/2014	m²	3.085,41	19,80	61.288,12	3,20%	45,36%
10.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REPOSIÇÃO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	851,81	69,58	59.369,14	3,05%	48,41%
4.7	92445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PEÇAS DUPLAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M	771,18	75,00	57.853,92	3,02%	51,43%
10.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_09/2023	m²	362,73	143,42	62.022,74	2,72%	54,15%
3.5	102482	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SECO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_05/2021	m³	51,14	988,37	49.420,15	2,58%	56,73%
4.1	102482	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SECO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_05/2021	m³	48,53	988,37	46.564,57	2,45%	59,18%
10.2	88405	SINAPI	EMASAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3.085,41	14,24	44.070,54	2,32%	61,50%
5.1	98115	SINAPI	FORRO EM REGUA DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIOÇÃO. AF_09/2023_P5	m²	497,53	83,39	41.469,03	2,17%	63,67%
11.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	405,03	93,64	38.020,82	1,98%	65,65%
3.1.2	98536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 2x25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M	387,15	91,09	35.285,45	1,84%	67,49%
7.6	COMP. 106	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE PAREDES 0,10m	M	249,25	130,81	32.604,39	1,70%	69,19%
11.1	87575	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	4.691,72	6,73	31.575,28	1,59%	70,78%
11.3	87538	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,8MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	405,03	57,68	23.462,90	1,23%	72,01%
3.9	98545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.242,35	13,86	23.182,44	1,21%	73,22%
17.1	COMP. 042	Próprio	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELHO/CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E = 12,5" CM	M²	22,36	988,08	22.063,47	1,15%	74,37%
4.9	COMP. 250	Próprio	CINTA E PILARETE DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO. COMPOSIÇÃO M3E SINAPI 92304/2019	M	246,25	85,50	21.110,82	1,11%	75,48%
15.1	87245	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	m	81,18	242,90	20.298,82	1,06%	76,54%
16.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	4.285,55	4,55	19.499,85	1,02%	77,56%
4.8	102570	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE SALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_03/2022	M	48,53	371,72	18.078,74	0,94%	78,51%
2.3	98499	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	152,79	115,88	17.671,85	0,92%	79,43%
15.33	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	m	2.901,13	5,06	17.580,85	0,92%	80,35%
4.5	93782	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.352,80	12,53	16.948,06	0,88%	81,23%
7.4	94205	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	180,90	69,66	16.255,25	0,85%	82,08%
7.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE FICAMENTO. AF_01/2019	m²	180,90	68,07	15.521,88	0,82%	83,00%
4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	981,90	16,37	15.748,30	0,82%	83,82%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. com I.D.I.	Total	Percentual %	Acumulado %
1.1	COMP. 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	14.395,03	14.395,03	0,73%	84,52%
3.10	98548	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2024	KG	857,90	16,21	14.068,86	0,73%	85,33%
9.0	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X5X5X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	m²	48,00	301,52	13.568,40	0,71%	86,03%
3.7	98543	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2024	KG	562,10	23,57	13.248,70	0,52%	86,72%
4.4	92781	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	934,90	14,15	13.210,14	0,50%	87,41%
9.0.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/2022	m²	11,13	1.133,76	12.618,54	0,86%	88,07%
15.2	92237	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 75MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2023	m	85,73	127,17	10.902,28	0,57%	88,64%
7.5	94331	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m	170,00	58,24	9.900,80	0,52%	89,16%
12.9	88235	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	un	22,00	441,87	9.716,74	0,51%	89,69%
15.34	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2023	m	935,91	10,15	9.490,47	0,50%	90,16%
9.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	m²	9,32	995,74	9.340,30	0,44%	90,50%
1.4.4	COMP. 014	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X80CM	UN	10,00	828,88	8.288,88	0,43%	91,03%
15.24	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	655,53	12,36	8.085,80	0,42%	91,45%
15.30	91829	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,81/0,8 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	m	719,08	10,16	7.312,36	0,42%	91,88%
3.3	94318	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF. 09/2023	m³	75,94	98,72	7.486,80	0,39%	92,24%
10.3	88850	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X90CM. AF. 02/2020	m	378,12	17,18	6.495,10	0,34%	92,59%
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³	52,30	108,20	5.660,04	0,29%	92,89%
7.2	93059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIGIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2015	m	59,45	80,51	5.592,11	0,29%	93,17%
5.2	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBAZAMENTO EM TUBO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m²	5,57	850,89	5.529,01	0,29%	93,46%
14.1	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 06/2022	M	161,74	34,26	5.555,77	0,29%	93,75%
12.1	85932	SINAPI	VASO SANITÁRIO BIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	7,00	747,48	5.232,38	0,27%	94,02%
15.1	89803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO. AF. 04/2019	m²	1.014,54	4,82	4.890,08	0,26%	94,28%
15.19	COMP. 162	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA/NEUTRO, PARA 12 DESJUNTORES	un	17,00	272,74	4.617,34	0,24%	94,52%
15.21	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2PVT 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	un	121,00	37,26	4.509,86	0,24%	94,76%
13.10	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2021	UN	1,00	4.554,57	4.554,57	0,24%	95,00%
13.11	95678	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2024	un	24,00	189,24	4.541,78	0,24%	95,24%
14.2	89795	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 06/2022	M	267,06	15,20	4.170,49	0,22%	95,40%
15.22	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	215,39	18,47	3.978,25	0,21%	95,60%
15.32	91824	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 420/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	m	923,78	4,13	3.815,13	0,20%	95,80%
15.39	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	un	46,00	81,75	3.760,50	0,20%	96,00%
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, 8-3MM E 5-6MM. AF. 06/2018	m²	87,28	55,28	3.754,92	0,20%	96,20%
15.40	COMP. 103	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 Ma	un	22,00	170,85	3.754,30	0,20%	96,40%
2.1	100899	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_P9	m²	6,48	572,95	3.712,72	0,19%	96,64%
3.1	98527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 06/2017	m³	27,18	130,80	3.551,86	0,19%	96,83%
13.1	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	142,95	22,10	3.159,20	0,18%	96,99%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Objeto:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit com I.D.E.	Total	Porcentual %	Acumulado %
15.29	COMP. 029	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBRESPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 24W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	26,00	85,56	2.356,56	0,13%	97,12%
13.3	09446	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRADEIRA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	345,10	6,56	2.270,76	0,12%	97,24%
15.13	91554	SINAPI	LULA PARA ELÉTRICIDADE, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (DN"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	un	158,00	14,19	2.242,02	0,12%	97,36%
15.42	95985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 56", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2023	un	23,00	93,41	2.148,43	0,11%	97,47%
14.5	COMP. 299	Próprio	CADIA SIFONADA GRAFÁCIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS BRANCOS 100X140X52MM, 5 ENTRADAS, ESGOTO	UN	23,00	90,90	2.090,70	0,11%	97,59%
15.7	91541	SINAPI	CADIA RETANGULAR 4" X 2" BADA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	un	143,00	14,53	2.077,79	0,11%	97,69%
3.11	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 05/2024	KG	164,80	12,39	2.035,28	0,11%	97,79%
6.3	100289	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS ESTRUTURAIS TS, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF. 10/2025	m²	17,84	103,88	1.851,91	0,10%	97,89%
12.3	COMP. 100	Próprio	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	UN	1,00	1.748,29	1.748,29	0,09%	97,99%
12.6	06937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	UN	5,00	327,49	1.637,45	0,09%	98,08%
3.6	95917	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COCIMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 09/2017	m²	52,30	25,14	1.468,91	0,08%	98,16%
14.15	09753	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	125,00	11,06	1.382,50	0,07%	98,21%
15.9	97381	SINAPI	CADIA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M. AF. 12/2020	un	7,00	168,50	1.319,50	0,07%	98,28%
12.11	06915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	5,00	260,76	1.303,80	0,07%	98,35%
9.2	91321	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-ACCA (P.V.E. OU MICA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSIVE: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	1,00	1.274,29	1.274,29	0,07%	98,41%
9.3	COMP. 295	Próprio	PORTÃO DE CORREIA 6.00X3,5M, C/ QUADRO EM TUBO QUADRADO DE 2", BARRA QUADRADA 1" NA VERTICAL E BARRA CHATA 2" X 1/4" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE FERROLHO, E ROLANETAS E TRILHÕES	UN	1,00	1.160,53	1.160,53	0,06%	98,48%
7.3	100326	SINAPI	CUMEDRA NORMAL, PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF. 07/2019	M	41,40	27,33	1.131,45	0,06%	98,53%
15.5	97314	SINAPI	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELÉTRICIDADE, LISA OU PERFORADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2023	UN	6,00	185,16	1.110,96	0,06%	98,59%
4.3	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	70,90	15,24	1.080,52	0,06%	98,65%
13.9	100523	SINAPI	CADIA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSIVE TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2020	un	1,00	1.079,57	1.079,57	0,06%	98,71%
13.15	09408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	66,00	10,59	1.047,42	0,06%	98,76%
14.16	09778	SINAPI	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	49,00	20,74	1.016,26	0,06%	98,81%
15.26	100914	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, PARA 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 35 W, SEM LÂMPADA E SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	un	26,00	36,26	1.015,00	0,06%	98,87%
15.11	91314	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELÉTRICIDADE, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	un	44,00	22,52	990,88	0,06%	98,92%
14.7	09732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	80,00	13,59	970,00	0,06%	98,97%
12.7	100950	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	482,50	965,00	0,06%	99,02%
15.16	101676	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025	un	5,00	153,15	765,75	0,04%	99,06%
15.20	101679	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	un	1,00	665,66	666,66	0,03%	99,09%
9.5	COMP. 296	Próprio	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	m²	0,96	697,56	669,06	0,03%	99,13%
14.13	09786	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	20,00	32,73	654,60	0,03%	99,16%
13.15	09386	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	un	32,00	19,83	634,56	0,03%	99,20%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obra:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com SDe	Total	Percentual %	Acumulado %
13.8	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 6" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	28,00	22,21	621,88	0,03%	98,23%
14.10	69801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_03/2022	UN	50,00	12,54	617,06	0,03%	98,26%
15.15	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17,00	35,22	615,74	0,03%	98,29%
15.25	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2023	un	45,00	13,17	592,55	0,03%	98,32%
15.10	97559	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	35,00	15,51	577,55	0,03%	98,35%
15.14	91985	SINAPI	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	34,00	16,22	551,48	0,03%	98,38%
15.5	104325	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	17,00	30,41	518,97	0,03%	98,41%
14.11	69744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	15,00	34,13	511,95	0,03%	98,44%
14.14	69797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	8,00	62,50	500,00	0,03%	98,46%
13.20	69527	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	24,53	490,45	0,03%	98,49%
12.6	COMP. 287	Próprio	PORTA-PAPEL, TOALHA CAIXA DE ALUMÍNIO	UN	3,00	158,79	470,37	0,02%	98,51%
15.25	97557	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,00	11,17	469,14	0,02%	98,54%
12.4	COMP. 221	Próprio	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLÁSTICO	UN	7,00	67,00	469,00	0,02%	98,56%
15.12	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17,00	25,47	449,99	0,02%	98,58%
12.10	69885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	15,52	429,54	0,02%	98,61%
4.5	92783	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,50	10,48	424,44	0,02%	98,63%
14.8	69745	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	12,00	35,59	427,08	0,02%	98,65%
14.3	69711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	M	14,58	25,03	379,00	0,02%	98,67%
15.3	97277	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 75MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	3,00	125,66	376,98	0,02%	98,69%
13.18	103954	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	23,50	354,00	0,02%	98,71%
15.37	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	22,00	15,42	339,24	0,02%	98,73%
14.20	69795	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	8,00	53,28	319,58	0,02%	98,74%
12.2	100949	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	49,55	297,35	0,02%	98,76%
15.25	91956	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,38	15,97	293,53	0,02%	98,77%
15.31	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,61/0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	19,55	14,26	281,27	0,01%	98,79%
12.12	69907	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACOABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	69,13	257,39	0,01%	98,80%
12.5	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 500 A 1500 ML, INCLUINDO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	84,45	253,35	0,01%	98,82%
15.35	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	un	17,00	13,17	223,89	0,01%	98,83%
15.41	OCAMP 104	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN	1,00	213,75	213,75	0,01%	98,84%
13.4	94733	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	8,00	24,05	192,45	0,01%	98,85%
15.17	93023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	3,00	61,61	184,83	0,01%	98,86%
14.19	69754	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_06/2022	UN	8,00	30,04	150,24	0,01%	98,87%
13.14	69409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	15,00	11,54	173,10	0,01%	98,88%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



Obras:

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit com IPI	Total	Porcentual %	Acumulado %
12.15	94452	SINAPI	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052021	UN	2,00	85,94	171,88	0,01%	92,89%
13.2	94447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	M	11,77	12,06	153,72	0,01%	92,89%
14.12	104053	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_052022	UN	3,00	50,82	152,46	0,01%	92,90%
13.22	94440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	UN	10,00	14,54	145,40	0,01%	92,91%
13.24	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	UN	4,00	35,73	142,92	0,01%	92,92%
13.5	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042024	un	4,00	32,20	128,80	0,01%	92,92%
14.9	95724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_052022	UN	10,00	12,30	123,00	0,01%	92,93%
12.14	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052021	UN	2,00	61,46	122,92	0,01%	92,94%
13.12	95410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	un	9,00	13,37	120,33	0,01%	92,94%
15.4	97253	SINAPI	REDUÇÃO PARA ELECTROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, 75X50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042023	UN	1,00	112,00	112,00	0,01%	92,95%
15.23	91572	SINAPI	ELECTRODUTO ESGOTO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_032023	M	4,51	23,79	107,29	0,01%	92,95%
13.19	94756	SINAPI	TORNEIRA DE SOGA PARA CADA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052021	UN	2,00	53,20	106,40	0,01%	92,96%
15.15	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_032023	un	2,00	44,00	88,00	0,00%	92,96%
13.5	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042024	un	2,00	43,04	86,08	0,00%	92,97%
12.13	94459	SINAPI	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052021	UN	2,00	41,21	82,42	0,00%	92,97%
14.5	95725	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_052022	UN	6,00	12,56	75,36	0,00%	92,98%
13.5	100069	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	un	5,00	15,03	75,15	0,00%	92,98%
13.21	90374	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	UN	2,00	28,95	57,90	0,00%	92,98%
14.17	95710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_052022	UN	2,00	23,20	46,40	0,00%	92,99%
13.23	93443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	UN	2,00	20,85	41,70	0,00%	92,99%
14.15	104340	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_052022	UN	3,00	12,55	37,65	0,00%	92,99%
3.4	93382	SINAPI	REATIVO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_052023	mp	1,00	32,51	32,48	0,00%	92,99%
13.13	95430	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	un	2,00	15,14	30,28	0,00%	92,99%
13.17	95413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_052022	UN	2,00	14,74	29,48	0,00%	100,00%
15.4	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_052021	mp	0,40	66,56	26,74	0,00%	100,00%
13.7	94556	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_042024	un	5,00	4,16	20,80	0,00%	100,00%
15.29	93957	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_072025	un	1,00	17,32	17,32	0,00%	100,00%
15.27	97955	SINAPI	ELECTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122021	M	0,75	15,94	12,43	0,00%	100,00%
3.8	104917	SINAPI	ARMADURA DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_012024	NO	0,40	17,50	7,00	0,00%	100,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

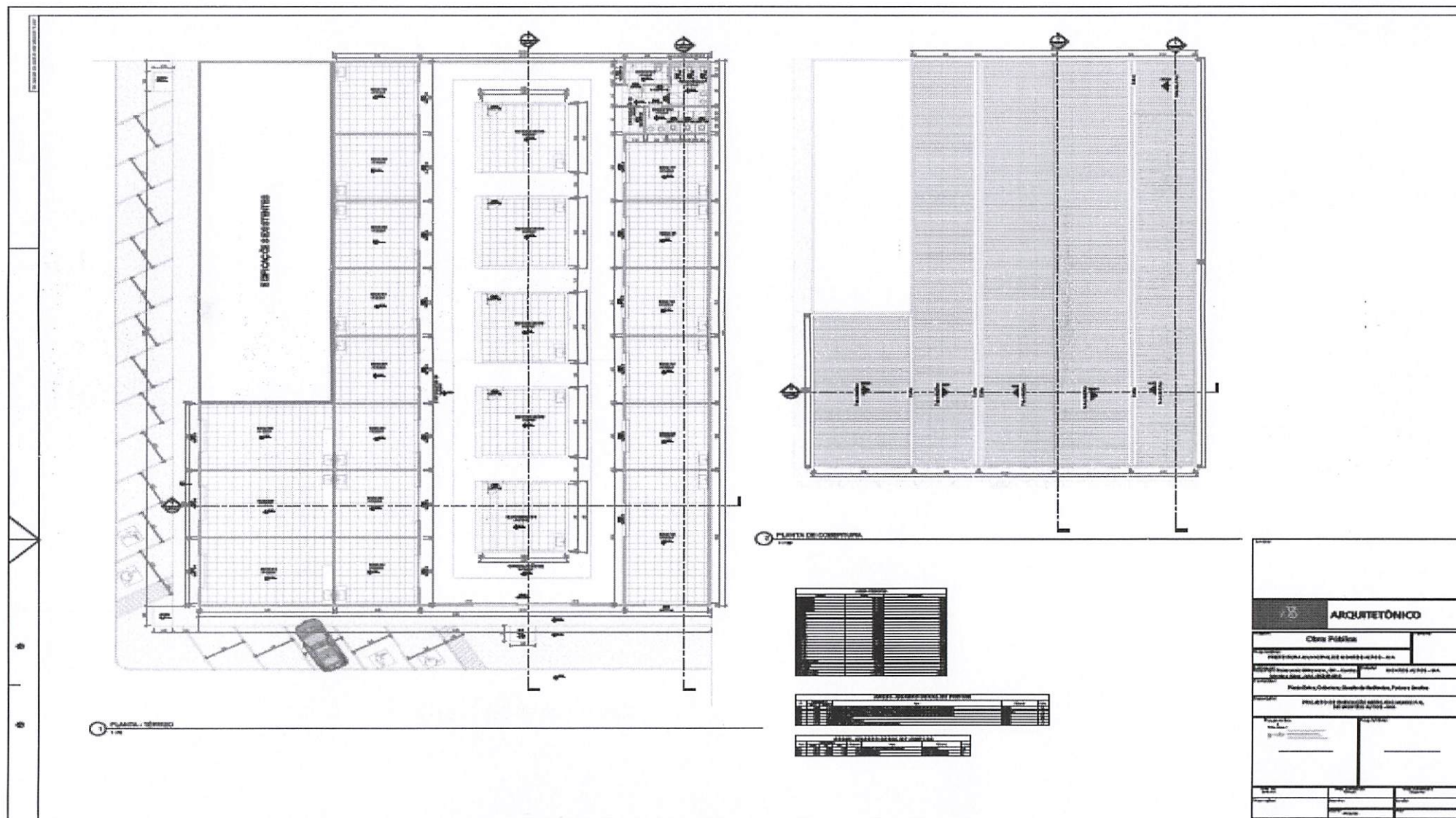
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO I – B

Projeto Arquitetônico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

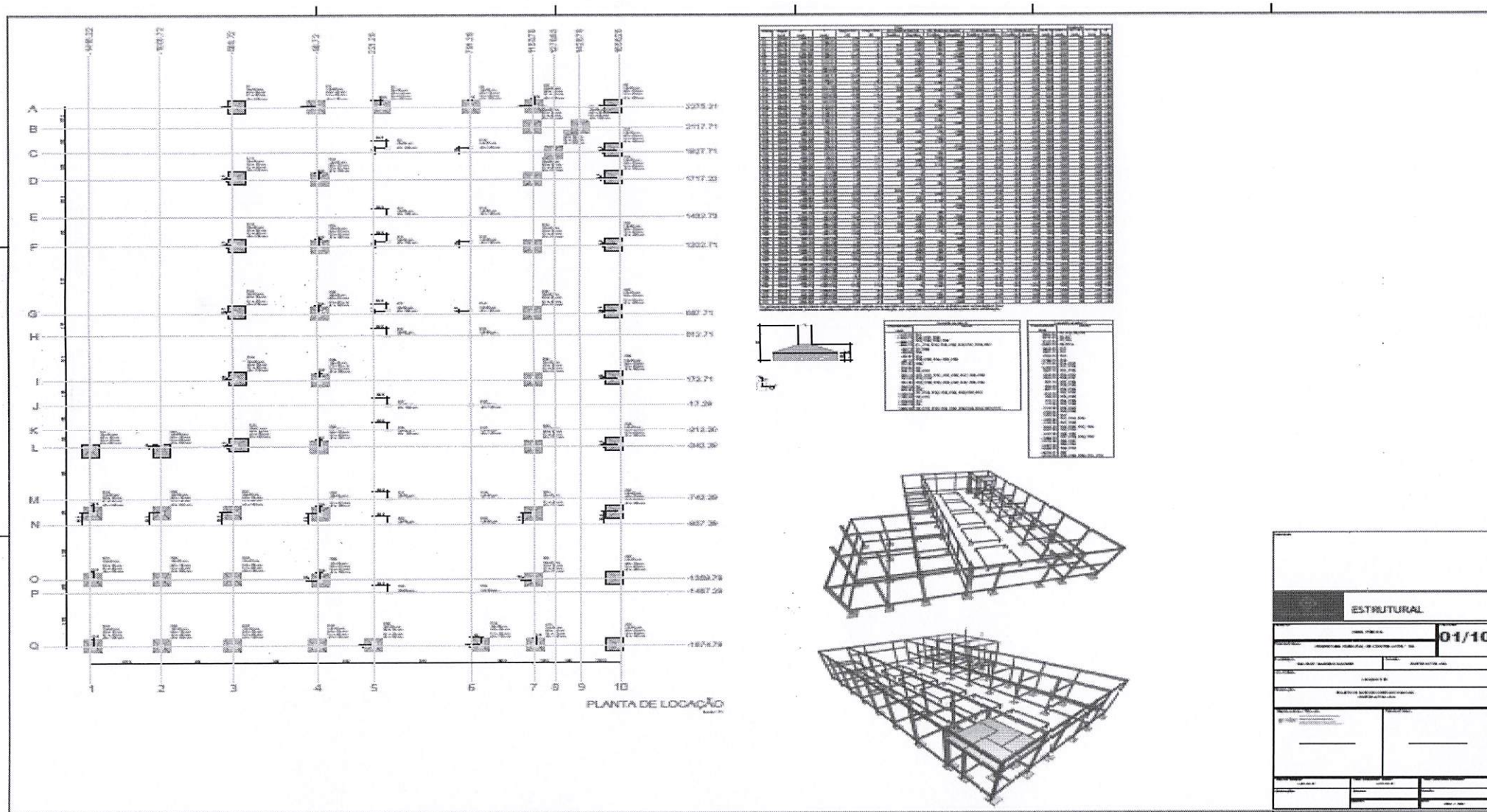
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

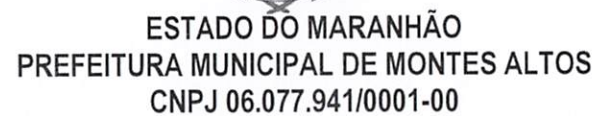
ANEXO I – C

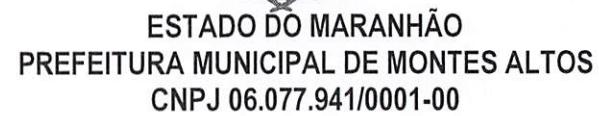
Projeto Estrutural



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



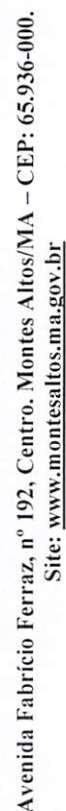
[illegible]





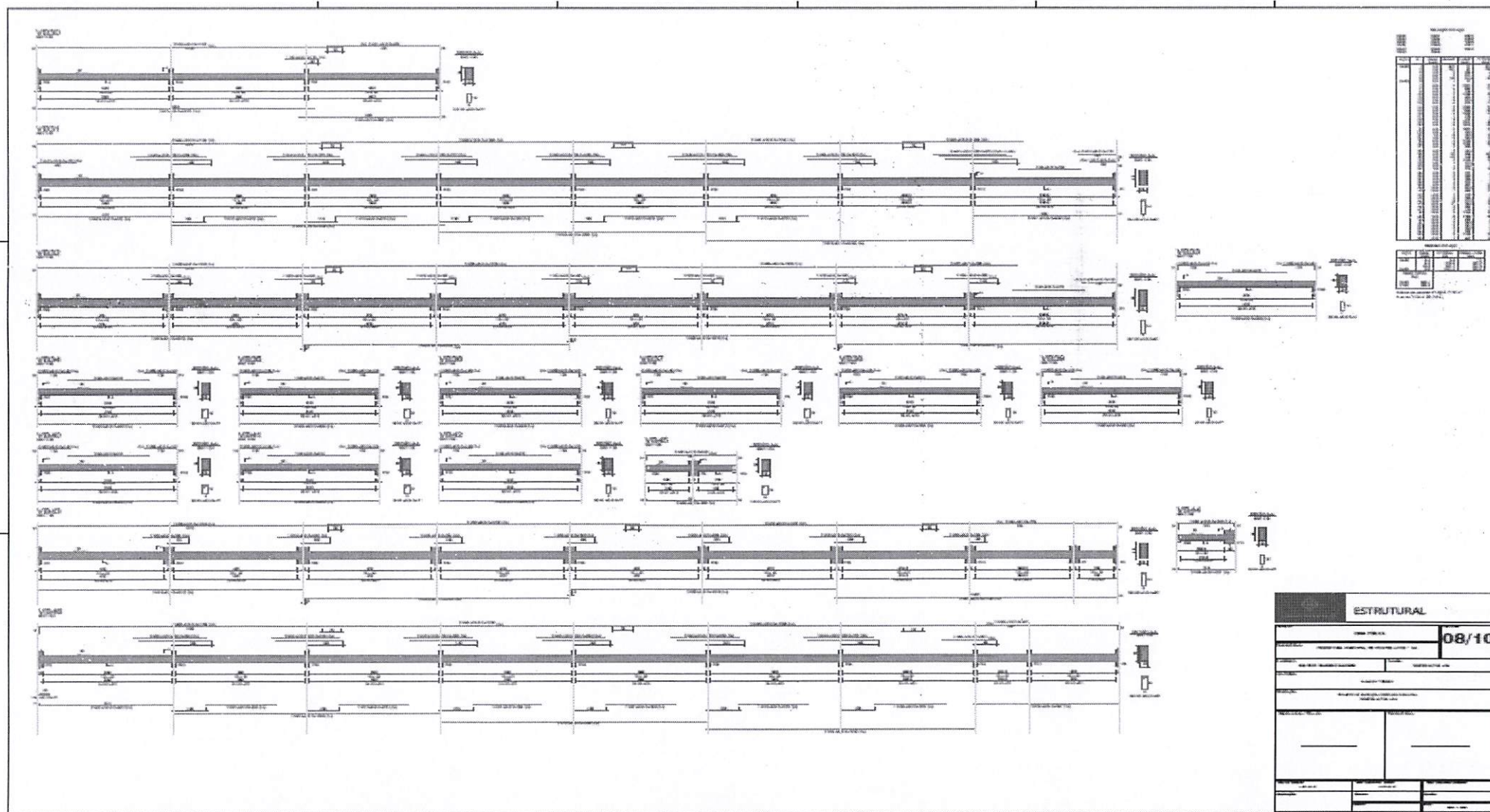
DATE	NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
10/10/10	JOHN DOE	123 MAIN ST	ANYTOWN	CA	90210
10/11/10	JANE SMITH	456 ELM ST	ANYTOWN	CA	90210
10/12/10	BOB JONES	789 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/13/10	ALICE BROWN	101 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
10/14/10	CHARLIE WHITE	202 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
10/15/10	DANIEL GREEN	303 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/16/10	EVELYN BLACK	404 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/17/10	FRED BROWN	505 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
10/18/10	GRACE WHITE	606 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/19/10	HERBERT GREEN	707 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
10/20/10	IRIS BLACK	808 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
10/21/10	JACK BROWN	909 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/22/10	KAREN WHITE	1010 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/23/10	LEONARD GREEN	1111 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
10/24/10	MARY BLACK	1212 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/25/10	NATHAN BROWN	1313 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
10/26/10	OLIVIA WHITE	1414 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
10/27/10	PETER GREEN	1515 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/28/10	QUINN BLACK	1616 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/29/10	RICHARD BROWN	1717 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
10/30/10	SARAH WHITE	1818 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
10/31/10	TERENCE GREEN	1919 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
11/01/10	URSULA BLACK	2020 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
11/02/10	VICTOR BROWN	2121 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/03/10	WENDY WHITE	2222 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/04/10	XAVIER GREEN	2323 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
11/05/10	YVONNE BLACK	2424 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/06/10	ZACHARY BROWN	2525 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
11/07/10	ADAM WHITE	2626 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
11/08/10	ALICE GREEN	2727 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/09/10	BENJAMIN BLACK	2828 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/10/10	CHARLOTTE BROWN	2929 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
11/11/10	DANIEL WHITE	3030 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/12/10	ELEANOR GREEN	3131 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
11/13/10	FREDERICK BLACK	3232 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
11/14/10	GRACE BROWN	3333 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/15/10	HERBERT WHITE	3434 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/16/10	IRIS GREEN	3535 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
11/17/10	JACK BLACK	3636 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/18/10	KAREN BROWN	3737 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
11/19/10	LEONARD WHITE	3838 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
11/20/10	MARY GREEN	3939 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/21/10	NATHAN BLACK	4040 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/22/10	OLIVIA BROWN	4141 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
11/23/10	PETER WHITE	4242 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/24/10	QUINN GREEN	4343 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
11/25/10	RICHARD BLACK	4444 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
11/26/10	SARAH BROWN	4545 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/27/10	TERENCE WHITE	4646 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/28/10	URSULA GREEN	4747 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
11/29/10	VICTOR BLACK	4848 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
11/30/10	WENDY BROWN	4949 OAK ST	ANYTOWN	CA	90210
11/31/10	XAVIER WHITE	5050 BIRCH ST	ANYTOWN	CA	90210
12/01/10	YVONNE GREEN	5151 SAGE ST	ANYTOWN	CA	90210
12/02/10	ZACHARY BLACK	5252 MAPLE ST	ANYTOWN	CA	90210
12/03/10	ADAM BROWN	5353 CYPRESS ST	ANYTOWN	CA	90210
12/04/10	ALICE WHITE	5454 PINE ST	ANYTOWN	CA	90210
12/05/10	BENJAMIN GREEN</				

		ESTRUTURAL	
		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: _____ DATA: 05/1	
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____			
NOME: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____		NOME: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____	
ASSINATURA: _____ DATA: _____			
ASSINATURA: _____ DATA: _____			



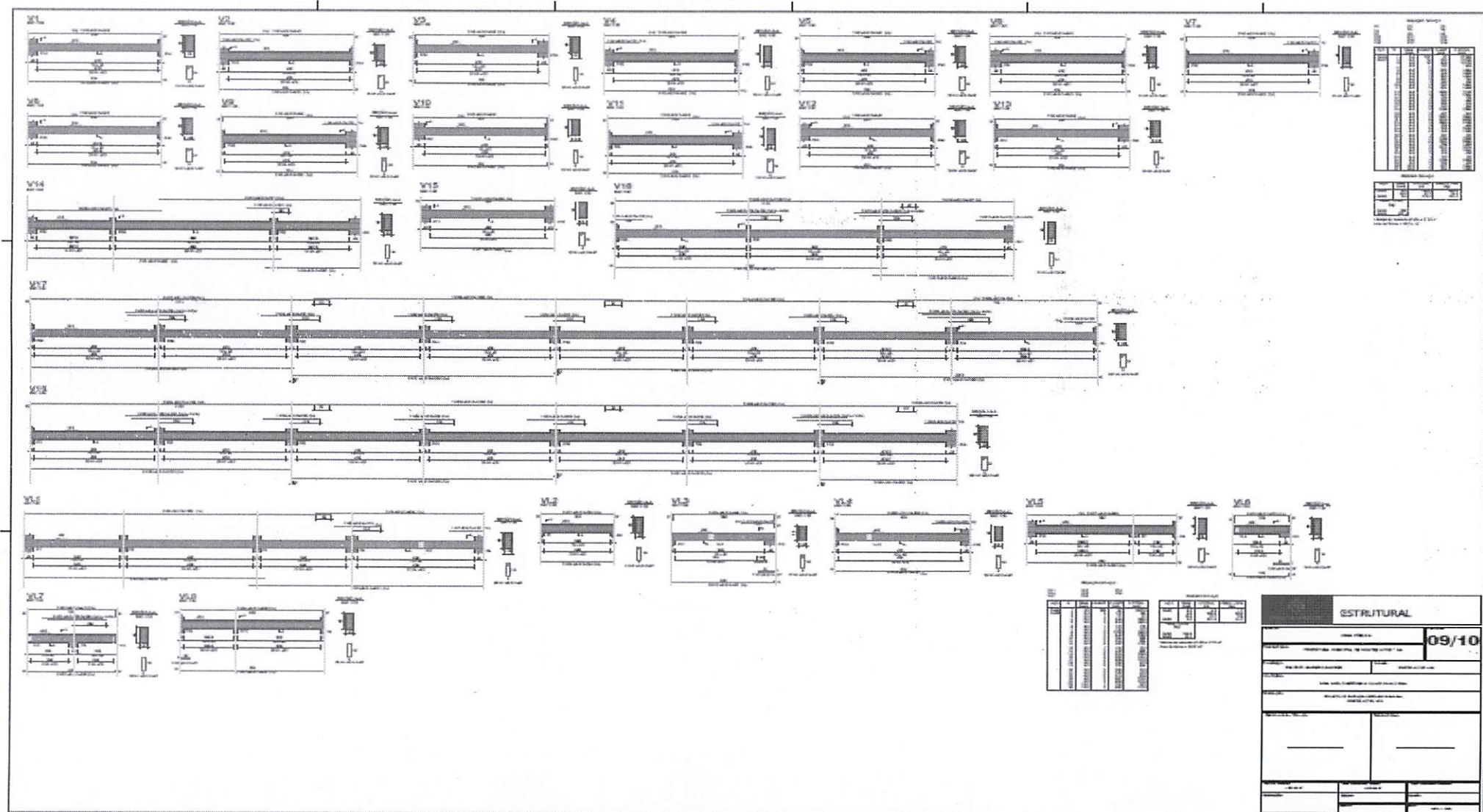


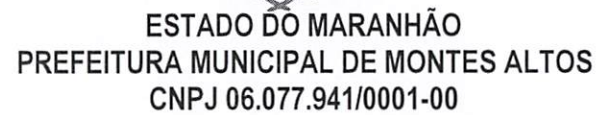
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO I – D

Projeto Metálico



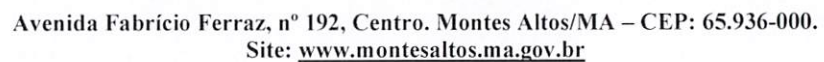
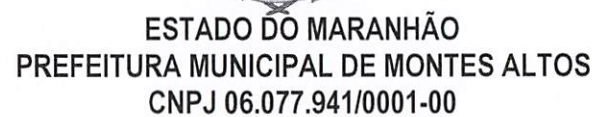
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO I – E

Projeto Hidrossanitário





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

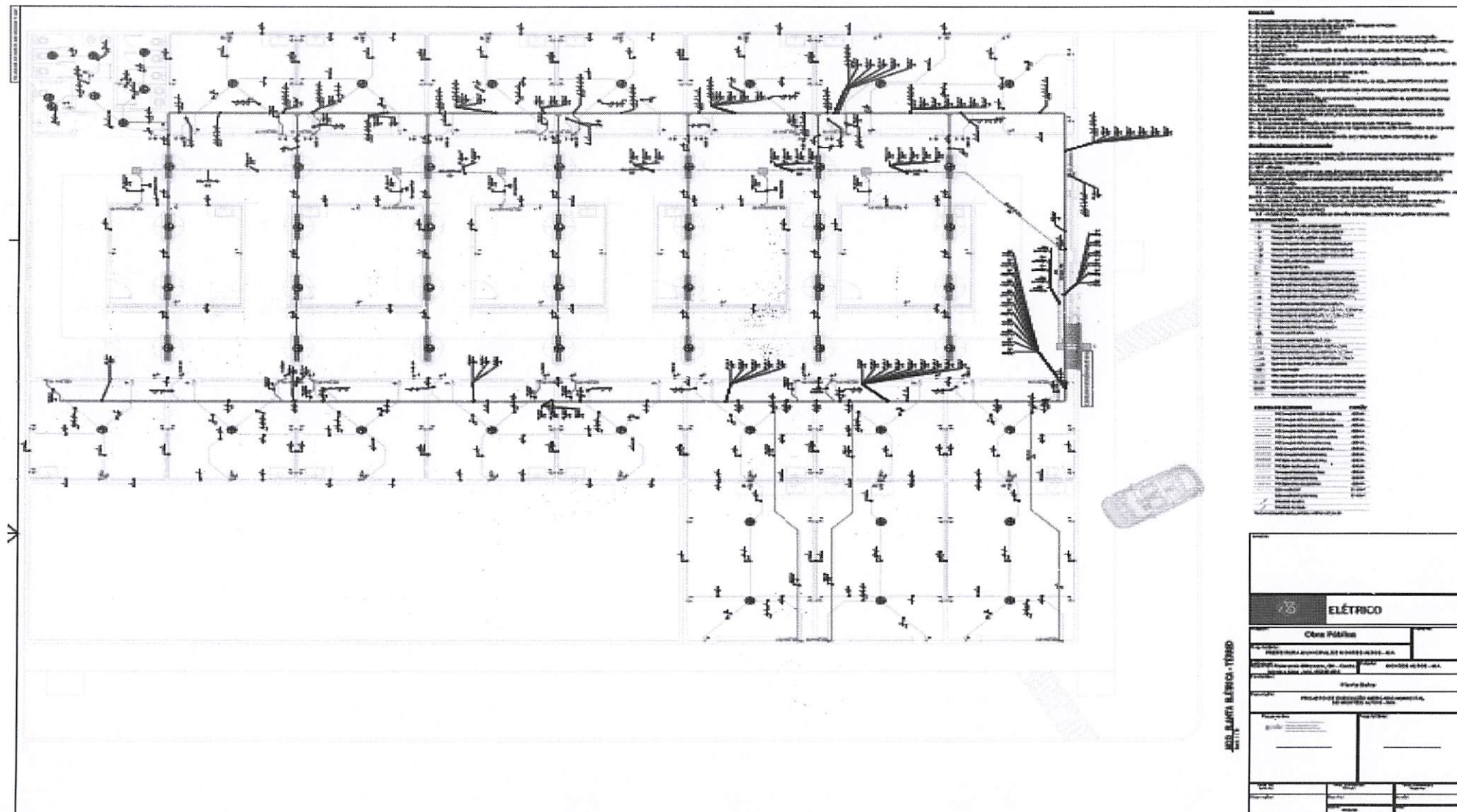
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

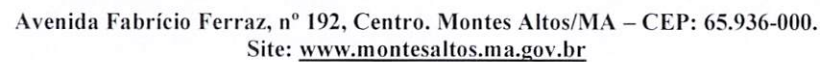
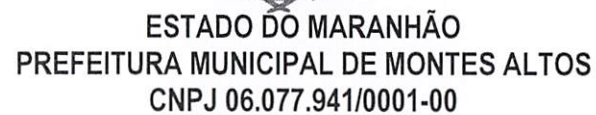
ANEXO I – F

Projeto Elétrico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

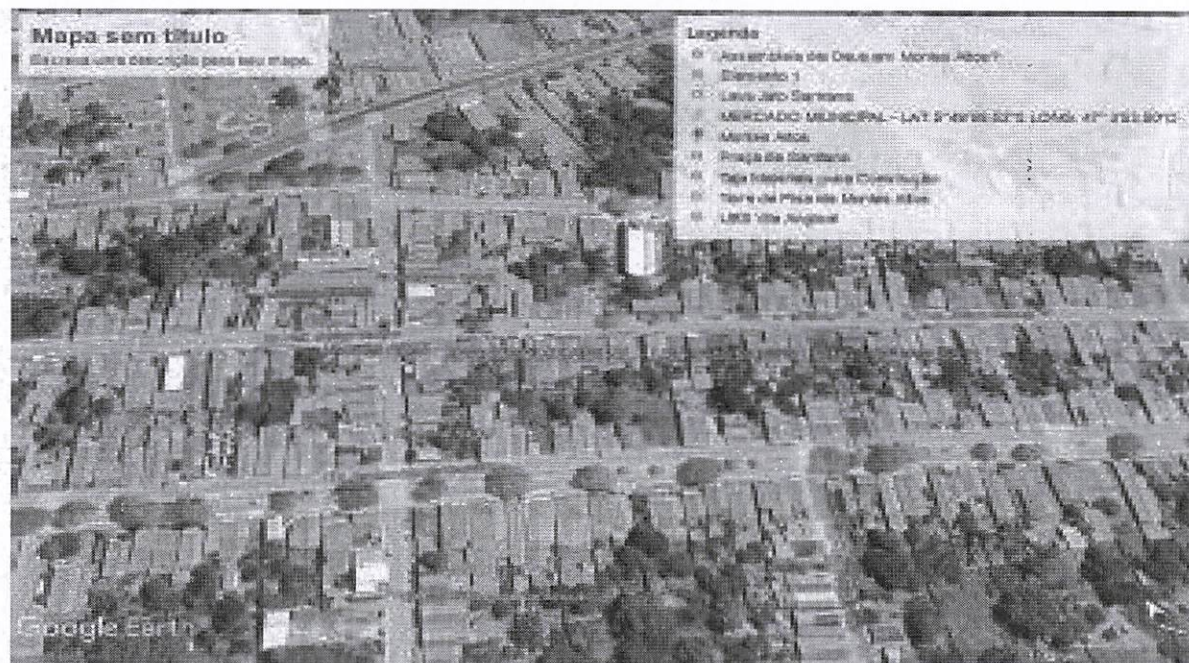
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO I – G

Planta de Localização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

10/10/2010

01/01

10/10/2010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO II

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montes Altos

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma e revitalização de mercado público no município de Montes Altos - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para a execução dos serviços/obras do objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos a esta proposta:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma e revitalização de mercado público no município de Montes Altos - MA	Serviço	1,000	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Nota 1: Todas as informações necessárias para elaboração das propostas das licitantes serão fornecidas em arquivo em conjunto com o edital de licitação.

Nota 2: Deverá ser apresentado em anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, composições de preços unitário, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição de encargos sociais.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Projeto Termo de (Anexo I) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Projeto Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de execução dos serviços/obras: Conforme Projeto Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Projeto Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

- ☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ nº (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Lugar e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

A empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ n.º **(informar CNPJ)**, sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação na **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

Eu, **(responsável técnico indicado)** declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026** e seus anexos atuando como COORDENADOR GERAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **(informar razão social da empresa)**.

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) /
COORDENADOR(ES) GERAL(IS)**

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

A empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, vem designar o(s) profissional(ais) **(informar os profissionais)**, portador da carteira de registro no **(informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho)** como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) E COORDENADOR GERAL** pelos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº XXX/2026**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: Concorrência – Eletrônica nº 003/2026

Processo Administrativo nº 028/2026

A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX**, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante a **Agente de Contratação**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicação Nominal	Qualificação	Função	Inscrição nos Órgãos Competentes (se houver)
	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável Técnico e Coordenador Geral	

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

ESSA DECLARAÇÃO FAZ PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 028/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxx/xxxx, com sede na Rua Fabricio Ferraz nº 192, Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si; ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 028/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma e revitalização de mercado público no município de Montes Altos - MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

2.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas previstas no Projeto Básico – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

- 9.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3.** A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 9.4.** Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5.** A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 9.6.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.7.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 9.8.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 9.9.** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

Órgão: 02 - Montes Altos – PREFEITURA DE MONTES ALTOS;

Unidade: 25 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 20.605.0668.1-080 - DESCRIÇÃO: Construção/Ampliação/Reforma de Mercados e Feiras

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00-700 – Obras e Instalações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXXX
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

Montes Altos - MA, ____ de _____ de 2026

servidor responsável pela fiscalização da obra

CREA-MA _____

autoridade competente

XXXXXXXXXXXX

representante legal da CONTRATADA